**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI**

# *AVISO DE EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA 05/2026*

***Contratante:*** *Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI*
***Processo de Compra N° 31/2026***
****EXCLUSIVA PARA M.E/E.P.P. E EQUIPARADAS***

Torna-se público que a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, Uberaba (MG) realizará, por meio da modalidade ***DISPENSA ELETRÔNICA***, conduzida pela Agente de Contratação - FETI, com critério de julgamento (TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.815, 31 de março de 2023 e demais legislação aplicáveis.

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.***

*Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:*

| | |
|---|---|
| **DATA DA SESSÃO:** | Data: 19/11/2026 |
| **PERÍODO DE PROPOSTAS** | De 16/11/2026 às 08:00 h ATÉ 19/11/2026 às 07:59 h |
| **DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E FIM DA FASE DE LANCES DA DISPENSA:** | : 19/11/2026 das 08:00 às 14:00 h |
| **LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET:** | https://www.licitanet.com.br/ |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | Menor Preço Unitário por Item |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | **R$ 19.887,78** (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). |
| **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** fetilicitacao@uberabadigital.com.br | |

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos de forma integral e gratuita nos seguintes acessos:
* Portal do Cidadão da FETI de Uberaba/MG [Aba TRANSPARÊNCIA] pelo link: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;
* Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link:**< https://www.gov.br/pncp/ptbr>;**
* Junto à plataforma eletrônica de licitações (LICITANET): . **https://www.licitanet.com.br/**

**Local para mais informações**:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO FETI - Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Cep:38010-270 – Uberaba (MG) - Horário: 08:30 horas às 16:30 horas; Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352-3518/ 3502 ou pelo e-mail: **fetilicitacao@uberabadigital.com.br**

## *1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA*

**1.1.** Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de refrigeração, **ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA NOVOS (FREEZER HORIZONTAL, GELADEIRA DUPLEX, APARELHOS DE MICRO-ONDAS, BEBEDOURO INDUSTRIAL E LIQUIDIFICADOR),** destinados a garantir o armazenamento, a conservação, a manipulação e o preparo adequado da alimentação dos alunos e servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**1.2.** A aquisição de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios de cozinha é essencial para atender às demandas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, contribuindo para a adequada conservação, armazenamento e preparo dos alimentos destinados aos alunos e servidores, bem como para o atendimento das necessidades institucionais, tratando-se de aquisição de bens comuns, novos e disponíveis no mercado, não se caracterizando como itens personalizados ou confeccionados sob encomenda, mas sim equipamentos e utensílios necessários à rotina institucional.

**1.3**. A contratação ocorrerá ***GRUPO/POR ITEM***, conforme tabela constante abaixo.

***GRUPO/POR ITEM***

| Item | Quant./unid. | Especificações | Valoir estimado unitário | Valor estimado total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **01 Unidades** | **BEBEDOURO INDUSTRIAL** de coluna, reservatório interno em aço inox atóxico, aparador de água e mangueira de dreno, com estrutura reforçada, **capacidade mínima de 200 litros** de água gelada. Revestimento externo em aço inox ou chapa pintada de alta resistência. Equipado com 04 torneiras de alta vazão e resistência (sendo 3 para água gelada e 1 para água natural). Refrigeração por compressor hermético com gás ecológico, termostato regulável e filtro purificador acoplado. Voltagem: 127V ou bivolt. Certificação INMETRO. Compatível com instalação em rede hidráulica ou caixa d'água (com uso de redutor de pressão se necessário). Gabinete em aço inox com isolamento térmico e pés reguláveis. | R$3.536,74 | R$3.536,74 |
| 2 | **03 Unidades** | **FREEZER HORIZONTAL COM TECNOLOGIA INVERTER** destinado ao uso comercial, dupla ação (congelador e refrigerador), capacidade mínima de 500 litros, cor branca, gabinete externo e interno de alta resistência. Possui 02 (duas) tampas/portas superiores, preferencialmente basculantes com puxadores, vedação magnética e trava de segurança. Refrigeração por compressor *Inverter* de alta eficiência energética com gás ecológico (R290 ou similar), controle ajustável de | R$3.806,88 | R$11.420,64 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | temperatura e rodízios reforçados para deslocamento. Tensão de alimentação: Bivolt automático ou 127V (frequência de 60Hz). Eficiência energética Procel Classe A (ou A+/A++/A+++) e certificação do INMETRO. | | |
| **3** | **01 Unidades** | **GELADEIRA VERTICAL DUPLEX** (02(duas) portas independentes, com freezer superior e refrigerador inferior (modelo tradicional ou inverse), sistema de degelo Frost Free, **capacidade mínima de 400 litros** (aproximadamente 300L no refrigerador e 100L no freezer) com variação de 5% para mais ou para menos, cor branca. Gabinete e portas com isolamento térmico de alta eficiência e vedação magnética. Prateleiras internas removíveis e reguláveis, gaveteiro para legumes/hortaliças, iluminação interna no compartimento refrigerador, controle ajustável de temperatura, pés niveladores e/ou rodízios para movimentação. Tensão de alimentação: bivolt ou **127V / 60Hz**. Eficiência energética **Selo Procel Classe A (ou A+, A++, A+++)** e certificação compulsória do **INMETRO**. | R$3.042,57 | R$3.042,57 |
| **4** | **01 Unidades** | **LIQUIDIFICADOR**, copo removível em aço inoxidável ou polímero de alta resistência (como policarbonato, tritan ou equivalente atóxico e livre de BPA), com **capacidade total mínima** de **3,0 litros**, com tampa com dosador/sobretampa. Motor de alto rendimento com potência mínima de **1.400 W**, conjunto de lâminas integradas/removíveis em aço inoxidável de alta durabilidade, controles de velocidade e/ou função pulsar, e pés antiderrapantes. Tensão de alimentação: bivolt ou **127V / 60Hz**. Certificação compulsória de segurança do **INMETRO**. | R$287,13 | R$287,13 |
| **5** | **02 Unidades** | **FORNO MICRO-ONDAS** com capacidade total mínima de **34 litros,** potência de saída/útil mínima de 1000W, admitindo-se modelos de maior potência, desde que compatíveis com os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Acabamento externo na **cor Branca.** Painel digital multifuncional com relógio, teclas de atalho/funções pré-programadas de aquecimento e descongelamento, trava de segurança para painel e prato giratório interno. Tensão de alimentação: bivolt ou **127V / 60Hz**. Eficiência energética **Selo Procel Classe A** e certificação compulsória de segurança do **INMETRO**. | R$800,35 | R$1.600,70 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **R$19.887,78**<br>(Dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). |

**1.4.** Todos os equipamentos e utensílios, quando aplicável, que possuírem medidas físicas (dimensões de altura, largura e profundidade), capacidades volumétricas (litragens) ou especificações de potência definidas neste Termo de Referência, poderão apresentar variação de até 5%, para mais ou para menos, desde que mantidas suas características de desempenho, qualidade, ergonomia e funcionalidades essenciais exigidas.

**1.4.1.** Deverão ser respeitadas as capacidades mínimas e máximas exigidas para cada equipamento, as quais são obrigatórias para atender às exigências deste Edital e do Termo de Referência, não se aplicando a essas capacidades a tolerância de variação de 5% prevista no item 1.4 do Edital (e item 3.1.1 do Termo de Referência).

**1.5.** A Contratada responderá integralmente por todos os custos, despesas, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e logísticos decorrentes do fornecimento, compreendendo o frete de entrega até a sede da Fundação, descarregamento no local indicado, materiais de consumo, embalagens, tributos incidentes e garantia do fabricante/fornecedor, não cabendo à FETI qualquer responsabilidade financeira complementar.

**1.6.** Os equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios deverão ser entregues em condições de conservação adequadas, novos, sem uso prévio, devidamente embalados, sem avarias de transporte, amassados, riscos ou qualquer dano que possa comprometer sua integridade, estética, segurança e pleno funcionamento.

**1.7.** Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso prévio e em condições adequadas de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e orientações de uso.

**1.8.** O fornecedor deverá garantir a qualidade, assistência técnica e garantia de fábrica dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produto

**1.9.** Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, características, capacidades, dimensões, modelos e demais requisitos estabelecidos pela Instituição no Termo de Referência.

**1.10.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

***1.11. Justificativa para a não divisão da contratação:*** *Em cumprimento ao disposto nos arts. 40, § 2º, e 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição será realizada com parcelamento do objeto, mediante julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando que os equipamentos possuem características e finalidades distintas, sendo comercializados por fornecedores de diferentes segmentos. Essa forma de contratação favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em cada item, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e permite a comparação individual dos preços ofertados, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa*

*para a Administração, sem comprometer a funcionalidade dos equipamentos. Portanto, adota-se o julgamento por menor preço por item, por ser a opção de maior eficiência e vantagem econômica para a Administração. (Conforme Termo de Referência)*

**1.12.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos equipamentos e utensílios, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, transporte e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

## *2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA*

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico.

**2.2.** O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet: > **https://www.licitanet.com.br/,** no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no Diário Oficial do Município de Uberaba (MG): **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba**

**2.3.** A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico "Licitanet", no menu "Habilitanet", até o horário final para recebimento das propostas, desde que todos os documentos comprobatórios (Anexo I) estejam cadastrados, validados e atualizados.

**2.4.** O interessado em participar responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** O custo pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do FORNECEDOR, que pagará ao "Licitanet", através de boleto bancário, os seguintes valores:

| *AVULSO* | *MENSAL* | *TRIMESTRAL* | *ANUAL* |
|---|---|---|---|
| ***R$ 107,00*** | ***R$ 161,00*** | ***R$ 341,00*** | ***R$ 827,00*** |

** Vale ressaltar, que o licitante executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e o Portal de Compras Eletrônico - "Licitanet", não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).*

**2.6.** A participação nesta Dispensa Eletrônica se dará por meio do acesso intransferível do interessado e subsequente o encaminhamento da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**2.7.** Caberá à interessada nesta Dispensa acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica LICITANET durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**2.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional (www.licitanet.com.br) poderá ser esclarecida pelo Suporte, através dos telefones e e-mails abaixo: - Contatos para suporte: (34) 3014-6633 – WhatsApp / (34) 2512-6500 – Opção 2 – fornecedor@licitanet.com.br.

***2.9. A participação nesta Dispensa Eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de***

***pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

**2.9.1**. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.9.2.** O tratamento diferenciado (item 2.9) poderá ser afastado, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123/2006. Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, com a inclusão dessas razões em campo específico do sistema de dispensa eletrônica, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.

***2.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:***

**2.10.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta - ***Dispensa Eletrônica N° 05/2026*** e seus anexos;

**2.10.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.10.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**A)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.10.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.10.3.2.** Aplica-se o disposto ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.10.3.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## *3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL*

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico Licitanet, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.1.** O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, para as seguintes declarações:

**3.10.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.10.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.10.6**. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## *4 - DA FASE DE LANCES*

**4.1.** A partir das **08:00 hs.** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta - ***Dispensa Eletrônica N° 05/2026***, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitanet, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** Os lances deverão ser apresentados individualmente, por item.

**4.3.1.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.2.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que os inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para fins deste Aviso de Contratação Direta - ***Dispensa Eletrônica N° 05/2026.***

**4.3.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo);

**4.3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.3.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.3.6**. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.3.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.3.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado pelo sistema.

## *5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO*

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2**. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FETI, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela FETI.

**5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.6.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.8.2**. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FETI;

**5.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.9**. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.10**. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.12.3.** Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.12.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta do lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.5.** Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances e proposta final serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.6.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 05/2026.

## *6 - HABILITAÇÃO*

**6.1**. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3**. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1**. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da FETI, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7**. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta - ***Dispensa Eletrônica N° 05/2026.***

**6.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**6.9**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO.**

## *7 - DA CONTRATAÇÃO*

**7.1**. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta - ***Dispensa Eletrônica n° 05/2026***.

**7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FETI.

**7.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**a)** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**c)** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção contratual e os direitos da Administração são aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.5.** Por se tratar de aquisição com entrega única, e esta for formalizada por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não haverá prazo de vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pela garantia legal dos produtos após o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável.

**7.5.1.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.6.** Considerando o baixo valor da contratação, justifica-se a não exigência de garantia financeira da execução contratual, uma vez que tal exigência representaria um ônus desproporcional ao contratado, sem benefícios significativos para a Administração Pública. Assim, em observância

aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, opta-se pela dispensa da garantia de execução, permanecendo obrigatória a observância das garantias legais.

## *8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES*

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FETI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5.1.** Caso não haja justificativa adequada (fato superveniente) para a desistência da Proposta vencedora desta Dispensa Eletrônica, a empresa, após o aviso no "chat" da sessão, além de desclassificada, poderá sofrer as sanções/penalidades previstas no artigo 155, §4° da Lei 14.133/2021.

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9**. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11**. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a**) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b**) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1** a **8.1.12**;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2** a **8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8** a **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
***a)*** *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
***b)*** *as peculiaridades do caso concreto;*
***c)*** *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
***d)*** *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
***e)*** *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FETI ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## *9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

**9.1.** O procedimento será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem DESCLASSIFICADOS ou INABILITADOS (procedimento fracassado) a Administração poderá:

**a)** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

**b.1)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**c)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens "a" e "b" acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Licitanet e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta - ***Dispensa Eletrônica n° 05/2026***, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ***ANEXO I - Lista da documentação exigida para Habilitação;***
- ***ANEXO II - Declaração Inexistência de Fato Impeditivo;***
- ***ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;***
- ***ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto;***
- ***ANEXO V - Declaração de Responsabilidade;***
- ***ANEXO VI - Modelo de Declaração (atende ao disposto no ART. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991);***
- ***ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do ART. 7º, XXXIII da CF/88;***
- ***ANEXO VIII - Declaração de Informações para Contrato;***
- ***ANEXO IX - Termo de Referência;***
- ***ANEXO X - Estudo Técnico Preliminar (ETP)- Análise de Risco;***
- ***ANEXO XI - Minuta do Termo de Contrato;***

Uberaba (MG), 13 de novembro de 2026.

**Sônia Manzan**
Presidência - FETI
Decreto n° 0039/2025

## *ANEXO I*
## *DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO*

### ***1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### ***2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:***

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional **(CND Federal);**

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**CND Estadual);**

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre **(CND Municipal);**

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão. (Contrato social ou última alteração contratual);

2.9. Toda documentação solicitada terá possibilidade de saneamento de consulta a sítios eletrônicos oficiais no termos do artigo 64, § 1º da Lei 14.133/2021, e do artigo 87, § 6º do Decreto Municipal 3.815/2023.

2.10. **CPF** e **RG** do responsável pela empresa ou do seu representante legal;

2.11. Comprovante de endereço.

***3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:***

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da empresa interessada, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

***4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:***

4.1. Comprovação pela proponente de ter fornecido a qualquer tempo, objetos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se à execução dos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2. Registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável na respectiva entidade ou conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza da atividade, devendo estar em plena validade e regularidade perante os órgãos de fiscalização pertinentes;

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os objetos.

4.1.5. Alvará de funcionamento ou documento equivalente.

Uberaba, 13 de novembro de 2026.

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

## *ANEXO II*
## *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO*

***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026***

***DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO***

***** (*razão social/empresa*), inscrita no CNPJ sob o Nº *****, com sede à *** (*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local (UF), **/**/202*.

_____
*(Representante legal, CPF)*

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

## *ANEXO III*
## *DECLARAÇÃO DE M.E/E.P. P*

***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026***

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

***** (*razão social/empresa*), inscrita no CNPJ sob o Nº *****, com sede à *** (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). *****, portador(a) da Carteira de Identidade de nº ***** e do CPF de nº *****, **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital de Dispensa Eletrônica de Uberaba (MG), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

*(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;*

*(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

Local (UF), **/**/202*.

_____
*(Nome/Assinatura Representante legal)*

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

## *ANEXO IV*
## *DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA DISPENSA*

***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026***

***DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO***

***** (*razão social/empresa*), inscrita no CNPJ sob o Nº *****, com sede à *** (*endereço completo*), neste ato representada pelo(a) Sr(a). *** (*representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa*), portador(a) da Carteira de Identidade de nº ***** e do CPF de nº *****, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e termos da Dispensa Eletrônica 05/2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local (UF), **/**/202*.

***Nome/Empresa:*** *****

***Nome/Representante legal:*** *****

## *ANEXO V*
## *DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE*

***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026***

***DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE***

**DECLARAMOS**, para fins de atendimento ao que consta do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 05/2026, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr Renê Barsam" - FETI, da cidade de Uberaba (MG), que a empresa *****, se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local (UF), **/**/202*.

_____
*Assinatura/Carimbo empresa*

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

## *ANEXO VI*
## *DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART 93 DA LEI 8.213*

***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026***

**MODELO DE DECLARAÇÃO**
*(atendimento ao disposto no art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991)*

***** (*razão social/empresa*), inscrita no CNPJ sob o Nº *****, ou CPF de nº ***** (*caso o credenciante seja pessoa física*), **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local (UF), **/**/202*.

_____
*Representante legal*

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

## *ANEXO VII*
## *DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR*

**** Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente***

***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026***

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88***

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local (UF), **/**/202*.

_____
*Razão Social/empresa*

_____
*Nome/Representante legal*
*Carimbo/CNPJ*

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

## *ANEXO VIII*
## *DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONTRATO*

*Á*
*Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI*

***DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONTRATO***

***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026***

A empresa ***** (*razão social/empresa*), inscrita no CNPJ sob o Nº *****, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ***, portador(a) da Carteira de Identidade de nº ***** e do CPF de nº *****, **DECLARA** à FETI seus contatos e demais informações:

*Proprietário: ****
*RG ***, CPF ****
*e-mail (empresa): ****
*Telefone/contato: ****

Local (UF), **/**/202*.

_____
*Assinatura/Representante legal*
*Carimbo/CNPJ*

## ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO X – ETP – ANÁLISE DE RISCO

## ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1) OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios de cozinha **NOVOS** (freezer horizontal, geladeira duplex, aparelhos de micro-ondas, bebedouro industrial e liquidificador), essenciais para garantir o armazenamento, conservação, manipulação e preparo adequado de alimentação para os alunos e servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 2) JUSTIFICATIVA

2.1. **Do Interesse Público e do Direito Social à Alimentação** A presente aquisição visa assegurar o direito social à alimentação e à saúde dos alunos, estagiários, servidores e jovens aprendizes acolhidos pelos programas institucionais da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI (PROBEM, Iniciação Profissional / NEJ e Cursos de Qualificação). Considerando que grande parte dos beneficiários cumpre jornada integral ou em turnos alternados, o fornecimento diário de refeições, lanches e água potável constitui medida estratégica para a promoção da segurança alimentar, permanência e rendimento escolar, alinhando-se ao Art. 227 da Constituição Federal e ao Estatuto da FETI.

2.2. **Da Interdependência com o Novo Fluxo de Panificados Congelados** A Fundação está implantando a modernização do seu processo produtivo de padaria (Processo de Aquisição de Produtos de Panificação Congelados da UAN/FETI – 2026), com demanda anual estimada em 6.008 kg (93.858 porções). Conforme diagnosticado no ETP, os equipamentos de refrigeração atualmente em uso na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) operam na totalidade de sua capacidade volumétrica, sendo destinados unicamente ao estoque regular de proteínas (carnes) e frios. A aquisição dos novos Freezers Horizontais (500L) e do Refrigerador Duplex é indispensável e interdependente para viabilizar espaço frigorificado exclusivo para os panificados congelados, garantindo a manutenção contínua da cadeia de frio e prevenindo o risco de contaminação cruzada, em estrito cumprimento às diretrizes sanitárias da RDC Anvisa nº 216/2004.

2.3. **Da Renovação e Substituição do Parque Tecnológico Depreciado** Concomitantemente à expansão da capacidade, a aquisição visa suprir o desgaste natural e o elevado grau de depreciação do parque frigorificado antigo da Fundação. Os equipamentos em operação possuem anos de uso continuado e apresentam constantes necessidades de manutenção corretiva. A substituição por aparelhos novos de linha comercial/industrial garante confiabilidade operacional, eficiência energética (Selo Procel "A") e elimina o risco de paralisação do fornecimento de refeições ou de perda de insumos perecíveis por falha técnica.

2.4. **Da Autonomia Institucional e da Independência do Comodato Facultativo** A estruturação patrimonial própria mediante compra definitiva garante a autonomia, soberania e sustentabilidade operacional de longo prazo da FETI. Registra-se que eventual e facultativa cessão de equipamentos em comodato por parte da empresa vencedora do certame de panificados

congelados constituirá medida meramente complementar, não afastando a necessidade imperativa da presente aquisição permanente para o acervo da Fundação.

2.5. **Do Apoio Operacional e do Atendimento ao Crescimento da Demanda** A inclusão do Bebedouro Industrial (200L), dos Micro-ondas (34L) e do Liquidificador (3L) fundamenta-se na necessidade de atender com dignidade, celeridade e conforto ao fluxo diário de usuários e à projeção de crescimento de público para 2026, garantindo água refrigerada ininterrupta em momentos de pico, agilidade no aquecimento de refeições e preparo em escala de sucos e acompanhamentos nutricionais.

2.6 - O objetivo da contratação está previsto no Plano de contratações Anual de 2026, publicado no Portal Nacional de Compras, (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

## 3) DAS ESPECIFICAÇÕES

| Item | Quant./Unid. | Especificações | CATMAT |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 Unidade | **Bebedouro industrial** de coluna, reservatório interno em aço inox atóxico, aparador de água e mangueira de dreno, preferencialmente com estrutura reforçada, **capacidade mínima de 200 litros** de água gelada. Revestimento externo em aço inox ou chapa pintada de alta resistência. Equipado com 04 torneiras de alta vazão e resistência (sendo 3 para água gelada e 1 para água natural). Refrigeração por compressor hermético com gás ecológico, termostato regulável e filtro purificador acoplado. Voltagem: 127V ou bivolt. Certificação INMETRO. Compatível com instalação em rede hidráulica ou caixa d'água (com uso de redutor de pressão se necessário). Gabinete em aço inox com isolamento térmico e pés reguláveis. | 311387 |
| 2 | 3 Unidades | **Freezer horizontal com tecnologia Inverter** destinado ao uso comercial, dupla ação (congelador e refrigerador), capacidade mínima de 500 litros, cor branca, gabinete externo e interno de alta resistência. Possui 02 (duas) tampas/portas superiores, preferencialmente basculantes com puxadores, vedação magnética e trava de segurança. Refrigeração por compressor *Inverter* de alta eficiência energética com gás ecológico (R290 ou similar), controle ajustável de temperatura e rodízios reforçados para deslocamento. Tensão de alimentação: Bivolt automático ou 127V (frequência de 60Hz). Eficiência energética Procel Classe A (ou A+/A++/A+++) e certificação do INMETRO. | 439305 |
| 3 | 1 Unidade | **Geladeira vertical duplex** (02(duas) portas independentes, com freezer superior e refrigerador inferior (modelo tradicional ou inverse), sistema de degelo Frost | 431265 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Free, **capacidade mínima de 400 litros** (aproximadamente 300L no refrigerador e 100L no freezer) com variação de 5% para mais ou para menos, cor branca. Gabinete e portas com isolamento térmico de alta eficiência e vedação magnética. Prateleiras internas removíveis e reguláveis, gaveteiro para legumes/hortaliças, iluminação interna no compartimento refrigerador, controle ajustável de temperatura, pés niveladores e/ou rodízios para movimentação. Tensão de alimentação: bivolt ou **127V / 60Hz**. Eficiência energética **Selo Procel Classe A (ou A+, A++, A+++)** e certificação compulsória do **INMETRO**. | |
| 4 | 1 Unidade | **Liquidificador**, copo removível em aço inoxidável ou polímero de alta resistência (como policarbonato, tritan ou equivalente atóxico e livre de BPA), com **capacidade total mínima** de **3,0 litros**, com tampa com dosador/sobretampa. Motor de alto rendimento com potência mínima de **1.400 W**, conjunto de lâminas integradas/removíveis em aço inoxidável de alta durabilidade, controles de velocidade e/ou função pulsar, e pés antiderrapantes. Tensão de alimentação: bivolt ou **127V / 60Hz**. Certificação compulsória de segurança do **INMETRO**. | 611587 |
| 5 | 2 Unidades | **Forno micro-ondas** com capacidade total mínima de **34 litros,** potência de saída/útil mínima de 1000W, admitindo-se modelos de maior potência, desde que compatíveis com os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Acabamento externo na **cor Branca.** Painel digital multifuncional com relógio, teclas de atalho/funções pré-programadas de aquecimento e descongelamento, trava de segurança para painel e prato giratório interno. Tensão de alimentação: bivolt ou **127V / 60Hz**. Eficiência energética **Selo Procel Classe A** e certificação compulsória de segurança do **INMETRO**. | 391765 |

3.1 - Todos os equipamentos e utensílios, quando aplicável, que possuírem medidas físicas (dimensões de altura, largura e profundidade), capacidades volumétricas (litragens) ou especificações de potência definidas neste Termo de Referência, poderão apresentar variação de até 5%, para mais ou para menos, desde que mantidas suas características de desempenho, qualidade, ergonomia e funcionalidades essenciais exigidas.

3.1.1 - Deverão ser respeitadas as capacidades mínimas e máxima exigidas para cada equipamento, as quais são obrigatórias para atender as exigências deste edital, não se aplicando a essas capacidades a tolerância de variação prevista no item 3.1 de 5%**.**

3.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.815, de 31/03/2023.

3.4 - A aquisição dos equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a FETI constitui uma demanda de infraestrutura e estruturação patrimonial contínua, indispensável à manutenção e ao adequado funcionamento da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), garantindo o suporte necessário ao preparo de refeições, conservação de insumos e fornecimento de água potável aos alunos, aprendizes, estagiários e servidores. A contratação pretende assegurar a continuidade dos serviços alimentares e o correto fracionamento e armazenamento dos alimentos, viabilizando o projeto interdependente de panificados congelados (armazenamento exclusivo de 6.008 kg/ano sob as normas da RDC Anvisa nº 216/2004) e suprindo a depreciação e o desgaste natural dos aparelhos atualmente em operação na Fundação. Ressalta-se que a aquisição própria assegura a autonomia e soberania patrimonial da FETI, sendo a eventual cessão de equipamentos em comodato por parte da contratada de panificados uma medida meramente complementar e facultativa.

3.5 - A Contratada responderá integralmente por todos os custos, despesas, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e logísticos decorrentes do fornecimento, compreendendo o frete de entrega até a sede da Fundação, descarregamento no local indicado, materiais de consumo, embalagens, tributos incidentes e garantia do fabricante/fornecedor, não cabendo à FETI qualquer responsabilidade financeira complementar.

3.6 - Os equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios deverão ser entregues em condições de conservação adequadas, novos, sem uso prévio, devidamente embalados, sem avarias de transporte, amassados, riscos ou qualquer dano que possa comprometer sua integridade, estética, segurança e pleno funcionamento.

3.6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso prévio e em condições adequadas de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e orientações de uso.

3.7 – O fornecedor deverá garantir a qualidade, assistência técnica e garantia de fábrica dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos.

3.8 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

3.8.1 - Em cumprimento ao disposto nos arts. 40, § 2º, e 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição será realizada com parcelamento do objeto, mediante julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando que os equipamentos possuem características e finalidades distintas, sendo comercializados por fornecedores de diferentes segmentos. Essa forma de contratação favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em cada item, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e permite a comparação individual dos preços ofertados, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a funcionalidade dos equipamentos. Portanto, adota-se o julgamento por menor preço por item, por ser a opção de maior eficiência e vantagem econômica para a Administração.

## 4 ) ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Da dotação orçamentária quando formalizado o contrato.

**04.29.50.04.122.0401.8001.449052 - Ficha 2140 Fonte 1501**

## 5) DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e sua publicação, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

5.2 - Os materiais/produtos deverão ser entregues e, quando aplicável, montados, conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento do e-mail.

5.3 - Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio, nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro lugar determinado pela FETI, conforme necessário, de Segunda-feira a Sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas e 13:00 às 16:30 horas.

- **Telefone / Contato: (34) 3352-3520 (Rosângela)**
- E-mail: feti.departamentodeplanejamento@edu.uberabadigital.com.br

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 (Inciso II - Compras):

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

5.3.1 - Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2 - Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3 - Os materiais/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, testes funcionais de carga/temperatura, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6) DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
6.2 - A aquisição e entrega dos bens objeto deste Termo de Referência serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores devidamente designados pela CONTRATANTE, na condição de Gestor e Fiscal do Contrato, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - Ficam designados para o acompanhamento e gestão contratual:

**Gestor:** Ralph de Castro – Matrícula: 50679

**Fiscal:** Domingos Alexandre Amancio Magalhães da Silva – Matrícula: 673

6.4 – A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se em anexo a este termo.

6.4.1 - O Gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:
I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
II - Acompanhar o procedimento licitatório; III - Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório; IV - Emitir Ordem de Fornecimento / Pedido de Compras;
V - Controlar o prazo de vigência e saldo do contrato.

6.4.2 - O Fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:
I - Ler atentamente o termo de referência/contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (dia, mês, ano e eventual fornecedor envolvido);
II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
III - Verificar se a entrega e instalação quando aplicável, estão acontecendo conforme o pactuado;
IV - Realizar a conferência das especificações técnicas, quantitativos e testes funcionais de carga, energização e alcance de temperatura;
V - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor quaisquer irregularidades, recusas ou vícios identificados no recebimento provisório;
VI - Informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - A Contratante deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização e gestão da execução contratual nos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.6 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 – O prazo para o recebimento provisório do objeto pelo fiscal será de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega dos bens pela Contratada na sede da FETI.

6.8 - O prazo para o recebimento definitivo do objeto pelo gestor/fiscal será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação de conformidade e testes funcionais, mediante termo circunstanciado.

## 7) DO CONTRATO

7.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o contrato ou instrumento equivalente (como a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2 - O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e prévio aceite pela Administração.

7.3 - O aceite e assinatura do contrato pela empresa vencedora implica no reconhecimento de que:

a) O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
b) O Contratado está ciente que, durante toda a vigência do contrato, deverá cumprir suas obrigações de acordo com sua proposta, condições, especificações, quantidades, prazos e valores estabelecidos na sessão pública.
c) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, para fins de cobertura da garantia técnica, assistência e obrigações pós-entrega dos equipamentos.

7.4 - A prorrogação da vigência contratual é excepcional, condicionada ao ateste da autoridade competente de sua necessidade e vantagem para a Administração, permitida a negociação com o Contratado e a verificação da manutenção das condições de habilitação jurídica e fiscal.

7.5 - O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.6 - A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.7 - A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

7.8 - A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

7.9 - A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

7.9.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.10 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por: 7.10.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 7.10.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 7.10.3 - Apuração de eventuais indenizações e multas.

7.11 - A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.12 - A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e princípios gerais dos contratos.

7.14 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.15 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.16 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

7.17 - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 8) DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9) GARANTIA DOS MATERIAIS / PRODUTOS

9.1 - O prazo de garantia dos produtos/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2 - **Prazo da Garantia:** O prazo de garantia técnica integral e assistência autorizada para todos os equipamentos (Freezer Horizontal, Geladeira Duplex, Micro-ondas, Bebedouro Industrial e Liquidificador) será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- Caso a garantia legal ou do fabricante seja inferior a 12 meses, caberá ao fornecedor contratado complementar o período restante às suas expensas.

9.3 - **Cobertura da Garantia:** A garantia abrange a cobertura **integral e sem custos adicionais** para a FETI contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, componentes e funcionamento, incluindo:

- **Para o Bebedouro Industrial:** Reparo/troca do compressor, motor, termostato, serpentina de refrigeração, vazamentos no reservatório de inox, aparador de água e mangueira de dreno, preferencialmente com estrutura reforçada, boias, torneiras e conexões elétricas/hidráulicas.

- **Para o Micro-ondas:** Reparo/troca do magnetron, placa eletrônica de controle, painel digital, fusíveis, travamento da porta, fiação e sistema do prato giratório.

- **Para Freezers e Geladeira:** Reparo/troca de compressores, gás refrigerante, borracha de vedação das portas, termostato e placa de controle.

- **Para o Liquidificador:** Reparo/troca de motor, conjunto de facas/lâminas de inox, copo, acoplamento e chave liga/desliga.

9.4- O fornecedor deverá garantir a prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, frete, coleta, envio e devolução dos produtos (*logística reversa*), devendo dar prioridade, sempre que possível, à rede credenciada situada no município de Uberaba/MG ou região.

9.4.1 Na ausência de assistência técnica física autorizada no município de Uberaba/MG ou em região próxima, a garantia será prestada diretamente pela contratada mediante a retirada e devolução do equipamento na sede da FETI sem qualquer ônus para a Fundação, ou por meio de atendimento técnico no próprio local (*in loco*), observados rigorosamente os prazos definidos no **item 13.4.7** deste Termo de Referência.

9.5 - **Prazos de Atendimento e Reparo:**

- O fornecedor deverá atender ao chamado técnico da FETI no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** úteis após a notificação formal (via e-mail).

- O prazo para conclusão do conserto e devolução do equipamento funcionando em perfeitas condições será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de retirada do produto ou da visita técnica.

9.6 - **Frete e Despesas de Coleta/Devolução:** Todas as despesas com transporte, frete, embalagem, remoção, deslocamento de técnicos, mão de obra e substituição de peças defeituosas durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado, sem qualquer custo ou taxa para a FETI.

9.7 - **Troca Obrigatória por Defeito Recorrente:** Se determinado equipamento apresentar o mesmo defeito por mais de 02 (duas) vezes dentro do período de garantia, ou se o conserto ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, o fornecedor será obrigado a substituí-lo por um equipamento novo, zero quilômetro, de modelo igual ou superior, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

## 10) DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades especificas, a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais;

10.2 - Constituem motivo de rescisão, estipulada e prevista em NLLC 14.133/21 art. 137 a 139.

## 11) DA AMOSTRA

11.1- Não haverá exigência de apresentação de amostras para os objetos deste Termo de Referência.

## 12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Solicitar à CONTRATADA o fornecimento e a entrega dos equipamentos/materiais, indicando as especificações, quantidades, voltagens e local de entrega, mediante a emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho**.

12.2 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato e deste Termo de Referência, cabe à Contratante:

12.2.1 - Proporcionar todas as facilidades e condições de acesso para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações de entrega, descarregamento e instalação quando aplicável dentro dos prazos e normas estabelecidos;

12.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas e obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores pactuados, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

12.2.4 - Comunicar imediatamente à Contratada sobre quaisquer avarias, defeitos ou irregularidades observadas nos equipamentos no ato do recebimento ou durante o período de garantia, para a devida substituição ou reparo;

12.2.5 - Proceder às advertências, notificações, aplicação de multas e demais sanções administrativas legais em caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais.

12.3 - Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Gestor e do Fiscal do contrato formalmente designados.

12.4 - Prestar as informações, esclarecimentos e orientações complementares que venham a ser solicitados pelo fornecedor contratado para o fiel cumprimento do objeto.

## 13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da FETI, sendo a aquisição realizada em parcela única, com entrega única de todos os materiais pela contratada. A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos materiais fornecidos.

13.2 – Sujeitar-se à ampla fiscalização e supervisão da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações que lhe forem comunicadas.
13.3 – Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato. O protocolo da Nota Fiscal deverá ser realizado no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios da Fundação.
13.4 – Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, pelo prazo mínimo de validade/garantia de cada item, fixado em no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

13.4.1 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, durante a execução do contrato, bem como pelos atos de seus prepostos, em idênticas hipóteses.

13.4.2 – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão/extinção administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, transporte, descarregamento, montagem, instalação quando aplicável, testes, seguros, tributos, taxas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4.4 – Entregar equipamentos absolutamente novos, de primeiro uso e primeiro fluxo de fabricação, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e reforçadas para transporte, contendo indicação visível de marca, modelo, número de série e voltagem.

13.4.5 – Acompanhar cada equipamento do seu respectivo Manual do Usuário em língua portuguesa e do Certificado de Garantia de Fábrica/Fornecedor preenchido e assinado.

13.4.6 – Os equipamentos que utilizam fluidos refrigerantes deverão atender às exigências ambientais e técnicas aplicáveis, utilizando gás compatível com o equipamento ofertado e com as especificações deste Termo de Referência. Para o freezer, deverá ser admitido o gás R290 ou equivalente, conforme previsto no item 2, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

13.4.7 - Havendo qualquer defeito ou vício de fabricação no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos, contados a partir da notificação formal encaminhada pela FETI:

- **a) Prazo de Resposta Inicial:** até **02 (dois) dias úteis** para manifestação e agendamento da vistoria/retirada do equipamento;

- **b) Prazo de Reparo ou Substituição:** até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o conserto e a devolução do equipamento em perfeitas condições de uso, ou realizar a sua substituição por um equipamento novo de igual ou superior especificação, caso o reparo não seja viável;
- **c) Equipamento de Empréstimo (*Back-up*):** Caso o reparo ultrapasse o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar equipamento temporário de capacidade equivalente para uso da FETI até a conclusão do conserto, evitando a interrupção da rotina de alimentação e serviços da Fundação.

13.4.8 – Substituir integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal, qualquer equipamento que apresente vícios de fabricação, avarias de transporte (riscos, amassados), mau funcionamento durante os testes funcionais ou divergência com os descritivos do edital.
13.4.9 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens e resíduos sólidos (caixas de papelão, plásticos, Isopor/EPS e fitas de arquear) resultantes do descarregamento e montagem na FETI, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

13.4.10 – Manter, durante toda a execução contratual e período de vigência da garantia, todas as condições de habilitação, idoneidade e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.4.11 – Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho em relação aos seus empregados envolvidos na entrega e montagem, bem como o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre).

## 14 ) DA HABILITAÇÃO

14.1 - Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

14.1.1 - Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

14.1.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

**a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

**b)** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**c)** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**d)** - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de **Negativa Unificada**, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

**e)** - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública **Estadual**;

**f)** - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de **Negativa com o município** da CONTRATADA;

**g)** - Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorzes.

**h)** - CNH ou RG (sócio administrador)

**i)** - Comprovante de endereço.

**j)** - Apresentar Alvará de funcionamento ou documento equivalente.

14.2 - Declarações e outros documentos:

a) Declaração de que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3 - Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos materiais/produtos em relação a características, quantidades e prazos compatíveis com os materiais, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e Alvará da Vigilância Sanitária ou documento equivalente emitido pelo órgão competente.

## 15 ) DO PAGAMENTO

15.1-Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da FETI, sendo a aquisição realizada em parcela única, com entrega única de todos os materiais pela contratada. A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos materiais fornecidos.

15.2_- O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, até o **10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal**, que deverá ser feito no Departamento de Compras da Fundação.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 - **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

15.5 - Deverão estar incluídas, no preço do serviço, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.6 - A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

15.7 - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a mesma deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba (MG), sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

15.8 - A nota fiscal só será liberada quando os materiais da contratada estiver em total conformidade com as especificações.

15.9 - NÃO HAVERÁ NENHUM REAJUSTE NO PERÍODO CONTRATUAL.

## 16 ) DAS PENALIDADES E SANAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 155 A 163.

16.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.1 - A sanção de advertência prevista na alínea "a" do item 14.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do MUNICÍPIO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.1.1 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea "a" se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

16.3.2 - A multa de que trata a alínea "b" do item 14.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

16.3.3 - O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea "c" do item 14.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.3.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.3.3.2 - As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea "c" do item 16.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

16.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea "d" do item 14.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

16.3.4.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.4 - Somente a sanção estabelecida na alínea "d" do item 16.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

16.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b.

16.5.1 - A multa que se refere a alínea "b" do item 16.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

16.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FUNDAÇÃO ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

16.5.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

16.6 - A aplicação das sanções previstas no item 16.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FUNDAÇÃO.

16.7 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

16.7.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a FUNDAÇÃO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FUNDAÇÃO, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº14.133/2021.

16.9 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade Municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FUNDAÇÃO e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

16.10 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.11- **Reajuste de Preços**: Os preços contratados serão reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta, com base no IPCA, divulgado pelo IBGE. O reajuste será formalizado por Termo Aditivo ou Apostilamento, mediante comprovação da variação dos custos.

## 17) DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO

17.1 - O presente contrato é firmado por 12 meses, não podendo ser **prorrogado**.

17.1.1 - Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, Decreto Municipal nº 3.815/2023 e NLLC 14.133/21.

17.1.2 - Caberá ao contrato firmado **prorrogáveis** os seguintes critérios para reajuste e reequilíbrio:

17.2 - O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no índice IPCA/IBGE, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento, aplicando-se apenas às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

17.5 - Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

17.7.1 - Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

17.7.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.7.3 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

17.7.4 - Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17.7.5 - Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

17.7.6 - Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

17.7.7 - O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

17.7.8 - A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

Uberaba 13 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Gestor: Fiscal:

**Ralph de Castro**
Coordenador do Complexo Desportivo e Artístico
**Matrícula:50679**
Nutricionista – FETI

**Domingos Alexandre Amancio M. da Silva**
Coord. de Logística, Patrimônio e Arquivo
**Matrícula: 673**
Fiscal de Contrato

**Profª Sônia Manzan**
Presidente FETI – Ordenadora
Decreto: Nº 0039/2025

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba 13 de outubro de 2026.

Gestor: Fiscal:

**Ralph de Castro**
Coordenador do Complexo Desportivo e Artístico
**Matricula:50679**
Nutricionista – FETI

**Domingos Alexandre A. Magalhães da Silva**
Coord. de Logística, Patrimônio e Arquivo
**Matricula: 673**
Fiscal de Contrato

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1** Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios de cozinha **NOVOS** (freezer horizontal, geladeira duplex, aparelhos de micro-ondas, bebedouro industrial e liquidificador), essenciais para garantir o armazenamento, conservação, manipulação e preparo adequado de alimentação para os alunos e servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

**Setor Requisitante:** Seção de produção / Departamento de Gestão Administrativa, Planejamento, Orçamentos Controle de Contratos e Convênios - FETI

Equipe de Planejamento da Contratação:
**Ralph de Castro - Matricula 50679**
**Rosângela de Andrade Almeida Fernandes - Matricula 630**

Normas aplicáveis: NLLC - Lei Federal 14.133 de 01/04/2021

## 2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

**Da descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada**

### 2.1 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O interesse público deste Estudo Técnico Preliminar aborda a garantia do direito social à alimentação e à saúde dos alunos, estagiários e jovens aprendizes da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, por meio da adequação e estruturação patrimonial da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN).

Muitos dos jovens atendidos pela Fundação permanecem em jornada integral ou cumprem alternância entre a formação profissional e o tempo escolar, dependendo das refeições e lanches oferecidos para sua permanência e desenvolvimento. Conforme o Art. 227 da Constituição Federal e o Decreto Municipal nº 1.489/2018 (Estatuto da FETI), o fornecimento de alimentação adequada é medida essencial de redução das desigualdades sociais e combate à fome na instituição.

A FETI possui Unidade de Alimentação própria, localizada na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, responsável por atender diariamente a demanda nos turnos matutino, vespertino e noturno.

**Interdependência com o Novo Fluxo Operacional de Panificados Congelados e Esgotamento da Estrutura Atual**

A Fundação está implantando a modernização do seu processo produtivo de panificação (Processo de Contratação de Produtos Congelados para Padaria), com uma demanda estimada de **93.858 porções anuais / 6.008 kg de produtos de panificação congelados**. Esse novo modelo

exige rigoroso controle de cadeia de frio, estocagem fracionada e preparo final na própria instituição.

Atualmente, os equipamentos de refrigeração existentes no Almoxarifado/Cozinha da Fundação (freezers e geladeiras) **já operam em sua capacidade máxima**, destinados exclusivamente à conservação do estoque regular de proteínas (carnes) e frios. Inexiste espaço físico disponível nesses equipamentos para comportar o volume do novo fluxo de massas e pães congelados. Além disso, a estocagem conjunta comprometeria as normas sanitárias de boas práticas (RDC Anvisa nº 216/2004), pelo risco de contaminação cruzada e alteração organoléptica dos alimentos.

Diante do esgotamento da capacidade instalada, **é indispensável a aquisição dos novos equipamentos** para garantir a viabilidade operacional e a segurança sanitária:

- **Freezer Horizontal (500L) e Geladeira Duplex (400L):** Necessários para suprir com exclusividade a capacidade de armazenamento da nova demanda de congelados (pães de queijo, massas e acompanhamentos), garantindo a manutenção contínua da cadeia de frio, prevenindo contaminação cruzada e protegendo o erário contra perdas por deterioração de insumos.
- **Bebedouro Industrial (200L): Bebedouro Industrial (200L):** Necessário para atender de forma contínua e ininterrupta ao fluxo diário de aprendizes, alunos, servidores e visitantes durante todo o expediente e sempre que necessário, garantindo o fornecimento constante de água potável e refrigerada em volume suficiente, inclusive nos momentos de maior demanda, em conformidade com as diretrizes de saúde do trabalho e vigilância sanitária.
- **Aparelhos de Micro-ondas (30L a 34L):** Destinados ao apoio operacional direto no refeitório para aquecimento ágil de refeições e lanches rápidos dos alunos e colaboradores, evitando filas e otimizando o tempo de intervalo.
- **Liquidificador de Mesa Comercial:** Utilizado no preparo diário em escala de sucos, molhos e acompanhamentos que integram o cardápio nutricional da UAN.

A aquisição destes aparelhos resolve o gargalo de capacidade de refrigeração da FETI, viabiliza o projeto de congelados e assegura o fornecimento diário de refeições com qualidade, segurança sanitária e dignidade aos jovens acolhidos pela instituição.

Ressalta-se que a presente estruturação patrimonial garante a soberania e a capacidade própria de armazenamento da Fundação, independentemente da eventual e facultativa cessão de equipamentos em comodato por parte da empresa contratada no processo de panificados congelados. O comodato constituirá medida meramente complementar, não afastando a necessidade imperativa desta aquisição para garantir a autonomia operacional da FETI e a renovação de seu parque tecnológico depreciado.

## 2.2 ESTIMATIVA DA DEMANDA

### 2.2.1. Metodologia de Dimensionamento e Justificativa da Necessidade Operacional

A estimativa da demanda para a aquisição dos equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios de cozinha foi dimensionada de forma criteriosa pela equipe de planejamento, tomando como parâmetro central a rotina operacional e a capacidade diária de atendimento da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI.

O dimensionamento quantitativo e qualitativo dos itens não decorre de estimativas genéricas ou supérfluas, mas sim do levantamento minucioso do fluxo contínuo de usuários que frequentam a instituição ao longo dos turnos matutino, vespertino e noturno. A estrutura da FETI acolhe diariamente estudantes dos cursos de qualificação e iniciação profissional, jovens aprendizes vinculados a programas institucionais, estagiários, corpo docente, servidores efetivos e colaboradores de apoio. Essa comunidade escolar expressiva depende diretamente das refeições, lanches e do fornecimento ininterrupto de água potável para garantir sua permanência, rendimento e bem-estar durante as jornadas de estudo e capacitação.

A metodologia adotada pela equipe fundamentou-se na análise integrada de quatro pilares estratégicos e institucionais:

**Volume de Produção e Distribuição de Alimentos:** Avaliação do histórico de atendimento dos cafés da manhã, almoços, lanches da tarde, lanches noturnos e preparações destinadas a ações sociais e eventos institucionais desenvolvidos pela Fundação.

**Capacidade Física Instalada e Esgotamento Operacional:** Diagnosticou-se que os equipamentos de conservação frigorificada atualmente disponíveis no Almoxarifado e na Cozinha da instituição operam em seu limite máximo de ocupação volumétrica, sendo utilizados de forma exclusiva para o acondicionamento de insumos proteicos (carnes e aves) e frios. Essa ocupação total inviabiliza o armazenamento de novas linhas de insumos e torna indispensável a ampliação da capacidade de refrigeração e congelamento do setor.

**Compatibilização com o Projeto de Panificados Congelados:** A modernização em curso no processo produtivo da padaria institucional instituiu o fornecimento de produtos congelados (pães, pães de queijo, broas e massas) que exigem estocagem em cadeia de frio contínua sob rigoroso controle de temperatura (RDC Anvisa nº 216/2004), desde o recebimento até o momento do preparo final e forneamento. A ausência de equipamento frigorificado dedicado a essa finalidade inviabilizaria a operacionalização do contrato de panificados e geraria risco de contaminação cruzada com insumos in natura de origem animal.

**Garantia de Higiene, Segurança Alimentar e Conforto Térmico:** Atendimento rigoroso às normas de boas práticas de manipulação de alimentos, assegurando que o aquecimento de refeições pelos alunos nos intervalos ocorra de forma ágil e segura, e que o fornecimento de água potável refrigerada ocorra em escala compatível com os momentos de maior afluência no refeitório e áreas de convivência.

### 2.2.2 Memória de Cálculo e Métrica Oficial do Atendimento Institucional

Para conferir total rastreabilidade e transparência ao dimensionamento dos quantitativos solicitados, apresentam-se a seguir as tabelas oficiais que consolidam a frequência de usuários, a distribuição de horários e os volumes de refeições e lanches produzidos e distribuídos pela Unidade de Alimentação e Nutrição da FETI:

| **Média de alunos, estagiários e aprendizes** | **Café , Lanche e Almoço** |
|---|---|
| | **Café da manhã / Horário** |
| | 09h00 às 09h15 |
| | **Almoço / Horário** |
| | 11h15 às 13h15 |
| 650 | **Café da tarde / Horário** |

| | |
|---|---|
| | 15h10 às 15h25 |
| | **Lanche / Noite** |
| | 18h30 às 18h45 |

| Media das quantidades de **refeições** / alunos, estagiários e aprendizes | | | |
|---|---|---|---|
| **Dia** | **Semanal** | **Mensal** | **Anual** |
| 2.600 | 13.000 | 52.000 | 624.000 |

| **Média de refeições/extras** | **Café e Lanche** |
|---|---|
| | **Café da manhã / Horário** |
| 80 | 09h00 às 09h15 |
| | **Café da tarde / Horário** |
| | 15h10 às 15h25 |
| | **Lanche / Noite** |
| | 18h30 às 18h45 |

| Media das quantidades de **refeições/extras** | | | |
|---|---|---|---|
| **Dia** | **Semanal** | **Mensal** | **Anual** |
| 240 | 1.200 | 4.800 | 57.600 |

| **Eventos e Ações Social** |
|---|
| Média de 1.360 lanches |

| **Quantitativo Anual de refeições** |
|---|
| Aproximadamente: **682.960 COM PREVISÃO DE + 20% DE ACRECIMO** |

Atualmente, ressalta-se que **a instituição não possui nenhum processo licitatório em andamento ou contrato vigente cujo objeto contemple a aquisição dos referidos equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos**.

Considerando o esgotamento da capacidade física dos equipamentos atuais e a necessidade de adequação às normas sanitárias e ao novo projeto de panificados congelados, torna-se imperativo e de suma importância proceder com diligência para iniciar o novo processo de aquisição dos eletrodomésticos, conforme delineado neste Estudo Técnico Preliminar.

## 2.3 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

A presente aquisição de **equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos**, prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, visa atender às demandas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, proporcionando o suporte de infraestrutura necessário para o armazenamento, conservação, preparo e fornecimento diário de refeições e água potável aos alunos, estagiários e aprendizes dos programas de Iniciação Profissional – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ), Programa do Bem-Estar do Menor (PROBEM) e cursos de qualificação. Também busca suprir o apoio operacional às ações institucionais desenvolvidas pela FETI. A despesa possui

adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Uberaba/MG.

### 2.4 - Descrição dos requisitos da potencial contratação

O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos para atender às demandas da Fundação, garantindo a infraestrutura necessária para a conservação de insumos e o suporte no fornecimento de refeições como almoço, café da manhã, tarde e lanche para alunos, estagiários e aprendizes.

Fornecimento de equipamentos e aparelhos eletrodomésticos variados, seguindo as especificações detalhadas no Termo de Referência, documento subsequente, considerando os códigos CATMAT, padrões de qualidade, requisitos técnicos de refrigeração/potência e prazos de garantia.

As projeções de necessidade, detalhando os equipamentos e quantitativos solicitados, estão apresentadas na tabela a seguir:

***Das Especificações***

| ITEM A ITEM<br><br>**EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant./Unid.** | **Especificações** | **CATMAT** |
| 1 | 1 Unidade | **Bebedouro industrial** de coluna, reservatório interno em aço inox atóxico, **capacidade mínima de 200 litros** de água gelada. | 311387 |
| 2 | 3 Unidades | **Freezer horizontal dupla** ação (congelador e refrigerador), **capacidade mínima de 500 litros**. | 439305 |
| 3 | 1 Unidade | **Geladeira vertical duplex** (02 portas independentes: freezer superior e refrigerador inferior), sistema de degelo Frost Free, **capacidade mínima de 400 litros**. | 431265 |
| 4 | 1 Unidade | **Liquidificador** de uso comercial/industrial leve, copo removível em aço inox ou policarbonato de alta resistência, com **capacidade nominal do copo de 3 litros**. | 611587 |
| 5 | 2 Unidades | **Forno micro-ondas** com capacidade total de **34 litros,** potência útil mínima de 900W a 1000W. | 391765 |

## 3 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 3.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI demanda a estruturação física e patrimonial contínua de sua Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), com vistas a assegurar a conservação, preparo e distribuição adequada das refeições (café da manhã, almoço, café da tarde

e lanche) servidas aos alunos, estagiários e jovens aprendizes dos programas institucionais (NEJ e PROBEM) e cursos de qualificação.

A infraestrutura de refrigeração e cocção é suporte essencial para garantir a segurança alimentar e a higienização no manuseio dos alimentos, prevenindo a deterioração de insumos e o descumprimento das normas sanitárias (RDC Anvisa nº 216/2004). O fornecimento ininterrupto de água refrigerada e a agilidade no aquecimento de refeições impactam diretamente a dignidade, a saúde e o bem-estar da comunidade escolar durante as jornadas de estudo e trabalho.

Para o atendimento da necessidade pública identificada, realizou-se o levantamento de mercado com o objetivo de analisar as soluções disponíveis, a viabilidade técnica e econômica dos equipamentos e a existência de ampla competitividade no setor de bens e eletrodomésticos comerciais.

Tratando-se de bens comuns comercializados de forma ampla e padronizada no mercado nacional (freezers horizontais, refrigeradores duplex, fornos micro-ondas, bebedouros industriais em inox e liquidificadores de mesa comerciais), constatou-se a presença de expressivo número de fabricantes e distribuidores aptos a atender integralmente às especificações mínimas registradas nos respectivos códigos CATMAT.

Para comprovar a existência de mercado e a ampla disponibilidade de fornecedores, indicam-se a seguir os links de referência pesquisados com equipamentos de diferentes fabricantes e modelos compatíveis com as necessidades da Administração:

- **Freezer Horizontal (500L) – CATMAT 439305:** Equipamento de dupla ação, duas portas e capacidade adequada disponível no mercado varejista e atacadista.
  - *Exemplo de referência de mercado:* Amazon - Freezer Horizontal 500L
- **Refrigerador Duplex (400L) – CATMAT 431265:** Equipamento Frost Free, classificação energética "A" e prateleiras removíveis de fabricantes consolidados (ex: Midea, Consul, Brastemp, Electrolux).
  - *Exemplo de referência de mercado:* Magazine Luiza - Geladeira Frost Free Duplex Midea
- **Forno Micro-ondas (30L a 34L) – CATMAT 391765:** Aparelho com potência de 900W a 950W e trava de segurança eletrônica disponível por diversas marcas (ex: Brastemp, Electrolux, Panasonic).
  - *Exemplo de referência de mercado:* Brastemp - Micro-ondas 32L Branco
- **Bebedouro Industrial (200L) – CATMAT 311387:** Equipamento em aço inoxidável com 4 torneiras, reservatório em inox e alta vazão de refrigeração fabricado por diversas empresas especializadas em refrigeração comercial (ex: Frisbel, IBBL, Kx).
  - *Exemplo de referência de mercado:* Mercado Livre - Bebedouro Industrial 200L Inox 4 Torneiras
- **Liquidificador de Mesa Comercial (1,5L a 2L) – CATMAT 611587:** Equipamento de mesa para preparo de sucos e molhos na UAN, de uso comercial/doméstico de alta potência, disponível por marcas amplamente comercializadas no mercado (ex: Walita, Arno, Oster, Mondial, Britânia).

- *Exemplo de referência de mercado:* Mercado Livre - Liquidificador de Mesa Comercial

A definição e formalização do procedimento licitatório caberão ao Departamento de Licitações, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023. **Para fins de planejamento técnico e instrução processual, a equipe de planejamento sugere o parcelamento do objeto por itens individuais, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Item**, por entender ser a modelagem que melhor assegura a ampla concorrência, a competitividade entre diferentes fornecedores do mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

| ***QUADRO DE SOLUÇÕES*** | | |
|---|---|---|
| | ***TIPO DE SOLUÇÃO*** | ***DESCRIÇÃO*** |
| *1* | **SOLUÇÃO 01**: Aquisição definitiva de equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos novos | A FETI procede à aquisição permanente de eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração novos de uso comercial/intensivo (Freezer Horizontal 500L, Refrigerador Duplex, Fornos Micro-ondas, Bebedouro de Coluna Inox 200L e Liquidificador de Mesa Comercial) via processo licitatório. Os bens são incorporados ao patrimônio da Fundação, garantindo autonomia operacional contínua para a UAN, atendimento integral à RDC Anvisa nº 216/2004, suporte direto ao projeto de panificados congelados e fornecimento ininterrupto de água e aquecimento de refeições. |
| *2* | **SOLUÇÃO 02:** Prospecção para recebimento de equipamentos por doação ou transferência patrimonial de outros órgãos públicos. | Solicitação de remanejamento ou doação de equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos usados junto a outros órgãos das esferas Municipal, Estadual ou Federal. Embora apresente custo inicial zero de aquisição, a solução mostrou-se inviável, visto que a FETI não dispõe de equipe técnica qualificada para realizar manutenção, reformas ou assistência técnica em equipamentos usados/desativados, além do alto risco de falha operacional, consumo excessivo de energia e descumprimento de exigências sanitárias. |

| **QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES** | | |
|---|---|---|
| Soluções | Vantagens (pontos fortes) | Desvantagens (riscos, limitações, problemas) |
| **Solução 1** | • **Incorporação Patrimonial:** Equipamentos novos com garantia integral de fábrica incorporados ao acervo da FETI.<br><br>• **Economicidade a Longo Prazo:** Pagamento em parcela única sem geração de mensalidades recorrentes.<br><br>• **Conformidade Sanitária:** Equipamentos sem histórico de uso, sem risco de contaminação cruzada (RDC 216/2004).<br><br>• **Eficiência Energética:** Aparelhos novos com menor consumo de energia elétrica. | • Necessidade de previsão e reserva orçamentária para o investimento inicial. |
| Solução 2 | • Custo zero imediato de aquisição do bem. | • **Ausência de Mão de Obra Qualificada:** A FETI não possui equipe técnica especializada para efetuar consertos, manutenção e adaptações mecânicas/elétricas.<br><br>• **Risco Sanitário e Operacional:** Equipamentos usados possuem alto risco de avaria, vazamento de gás e incapacidade de manter a temperatura adequada.<br><br>• **Disponibilidade Escassa:** Inexistência de bens desse tipo disponíveis para doação em perfeito estado na rede pública. |

**OBSERVAÇÃO:** ***Durante o levantamento de mercado, vimos que poderia haver a possibilidade de solução de locação dos equipamentos. Contudo, a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI é uma instituição pública consolidada, que desempenha suas atividades de forma continuada e com perspectiva de atuação de longo prazo. Nesse contexto de prestação continuada de serviços educacionais e de alimentação escolar, a locação de equipamentos duráveis de refrigeração e eletrodomésticos revela-se insustentável sob o aspecto econômico e patrimonial.***

***O modelo de aluguel destina-se precipuamente a demandas temporárias ou eventos transitórios. A manutenção de contratos de locação para bens de uso diário e continuado resultaria no pagamento ad infinitum de mensalidades, gerando um encargo financeiro recorrente que, em curto/médio prazo, superaria integralmente o valor de aquisição dos bens, sem a incorporação de qualquer ativo ao patrimônio da Fundação.***

***Ademais, a locação sujeitaria a instituição a renovações contratuais periódicas, reajustes de índices e potenciais custos adicionais por depreciação ou avarias decorrentes do uso intensivo diário pelos alunos e servidores.***

***Diante da evidente antieconomicidade do modelo de locação frente à vocação e ao horizonte de atuação de longo prazo da FETI, a referida alternativa foi descartada na origem, dispensando-se a instrução de cotações de preços para essa modalidade.***

**3.2- Do levantamento dos preços das soluções;**

Em cumprimento ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e às diretrizes do Decreto Municipal nº 3.815/2023, avaliou-se a viabilidade orçamentária e a metodologia de pesquisa de preços para as alternativas levantadas no estudo da infraestrutura da UAN/FETI:

**a) Solução 01 (Aquisição Definitiva de Equipamentos e Utensílios NOVOS:** Trata-se da única alternativa viável e vantajosa para a Fundação. Os valores de referência para os 5 itens de suporte operacional (Freezer Horizontal 500L, Refrigerador Duplex, Micro-ondas, Bebedouro de Coluna 200L e Liquidificador Comercial) totalizarão R$ 18.752,83 — Dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos. A consolidação dos valores unitários de mercado será formalizada pela equipe responsável após a conclusão do Mapa Comparativo de Preços (utilizando a média ou mediana de cotações com fornecedores e pesquisas em painéis públicos).

- **b) Solução 02 (Recebimento de Equipamentos por Doação ou Transferência):** A inclusão desta alternativa no estudo fundamenta-se no fato de ser uma possibilidade concreta e juridicamente viável no âmbito da Administração Pública para o reaproveitamento de ativos. No contexto da FETI, a doação foi prospectada como meio de estruturar a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) para a guarda, refrigeração e armazenamento seguro de insumos e alimentos. Contudo, esta opção **não apresentará estimativa de custos ou pesquisa de preços de mercado**, em razão de sua inviabilidade técnica fundamentada na origem. A recepção de equipamentos usados oriundos de doação ou transferência entre órgãos públicos sujeitaria a Fundação ao recebimento de bens desgastados ou com avarias operacionais. Como a FETI **não dispõe de equipe técnica própria e qualificada para a realização de consertos, manutenções complexas ou reformas elétricas e mecânicas**, a aceitação de bens doados acarretaria sérios riscos sanitários à conservação dos

alimentos (descumprimento da RDC Anvisa nº 216/2004) e custos imprevisíveis com reformas, tornando a alternativa inviável para estes fins e dispensando a apuração de valores econômicos.

## 3.3 ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

Entre todas as soluções analisadas, a **Solução 01 (Aquisição Definitiva de Equipamentos e Utensílios Novos)** apresenta-se como a única alternativa viável e economicamente vantajosa para a Administração.

Com base no levantamento mercadológico preliminar realizado por meio de pesquisas de preços em fontes disponíveis na internet — considerando lojas virtuais e sítios eletrônicos especializados de amplo acesso com produtos de características compatíveis com as especificações exigidas —, o valor estimado inicial para a aquisição dos 5 equipamentos e utensílios é de R$ 18.752,83 — Dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos.

.

Ressalta-se que a presente estimativa serve como parâmetro inicial para o planejamento da despesa, podendo sofrer eventuais adequações em razão das oscilações de mercado e da consolidação do Mapa Comparativo de Preços formal a ser concluído pela Coordenadoria de Compras/Pesquisa de Mercado da FETI.

### 3.3.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante da análise comparativa e do aprofundamento técnico e orçamentário promovido nos estudos preliminares, a **Solução 01 – Aquisição Definitiva de Equipamentos de Refrigeração, Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha NOVOS** sagrou-se como a escolha plenamente viável, vantajosa e adequada para atender às necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI.

A decisão pela **Solução 01** ampara-se nos seguintes fundamentos jurídicos, sanitários e operacionais:

**Atendimento Rigoroso às Normas Sanitárias e de Segurança Alimentar (RDC Anvisa nº 216/2004):** A aquisição de equipamentos e utensílios de primeiro uso (novos), fabricados com materiais adequados para a linha comercial/industrial (como estrutura em aço inoxidável e gabinetes de alta durabilidade), garante o cumprimento das normas vigentes de controle higiênico-sanitário na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). O correto fracionamento e armazenamento dos alimentos — viabilizado pela utilização conjunta do Freezer Horizontal, Refrigerador Duplex, Bebedouro de Coluna, Micro-ondas e Liquidificador Comercial — é indispensável para evitar a contaminação cruzada, assegurar a cadeia do frio e preservar a saúde de alunos, docentes e servidores atendidos diariamente pela Fundação.

**Garantia de Continuidade do Serviço Público e Confiabilidade Operacional:** Equipamentos novos oferecem baixíssimo índice de falha nos primeiros anos de operação. A escolha assegura previsibilidade logística ao preparo das refeições, eventos e lanches escolares, eliminando o risco de paralisação repentina da produção ou perda de insumos perecíveis por deficiência do sistema de refrigeração.

**Inviabilidade do Recebimento de Bens por Doação ou Transferência (Solução 02):** Conforme demonstrado nos estudos, embora a doação tenha sido avaliada por ser uma alternativa real de

aproveitamento de recursos públicos, a aceitação de bens usados mostrou-se inviável. A recepção de aparelhos seminovos ou antigos sujeitaria a Fundação a equipamentos desgastados, com baixa eficiência térmica e elevado risco de quebra. Como a FETI **não possui equipe técnica própria e especializada para executar manutenções corretivas, reformas elétricas, mecânicas ou recarga de fluido refrigerante**, a aceitação de doações resultaria em acúmulo de bens inoperantes e custos imprevistos de reparo, violando o princípio da eficiência.

**Proteção Patrimonial, Garantia de Fábrica e Assistência Técnica:** A compra de bens novos garante à FETI a cobertura de **garantia de fábrica (mínima de 12 meses)** com suporte técnico credenciado e reposição de peças sem custos adicionais ao erário. Ademais, a aquisição gera a incorporação de ativos permanentes ao patrimônio da Fundação, otimizando o emprego do recurso público.

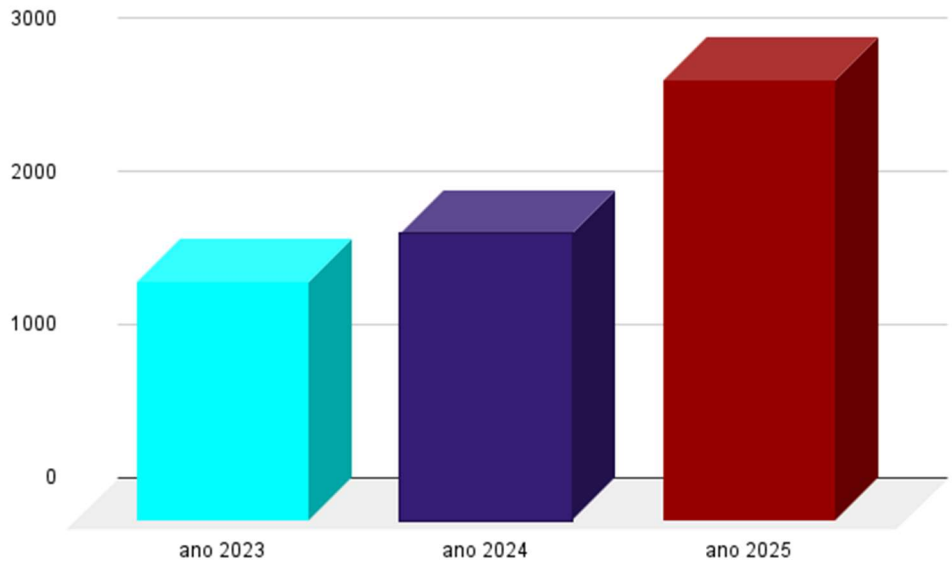
**Eficiência Energética e Redução do Custo Operacional:** Os equipamentos modernos de linha comercial possuem tecnologia de menor consumo de energia elétrica (certificação/Selo Procel A ou similar) e compressores ecológicos. Isso proporciona economia continuada na fatura de energia da FETI, além de menor impacto ambiental se comparado à operação de equipamentos antigos e desgastados.

Ante todo o exposto, conclui-se que a **aquisição definitiva de equipamentos novos** é a solução que melhor concretiza os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, garantindo a perfeita infraestrutura da UAN/FET.

## 4 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

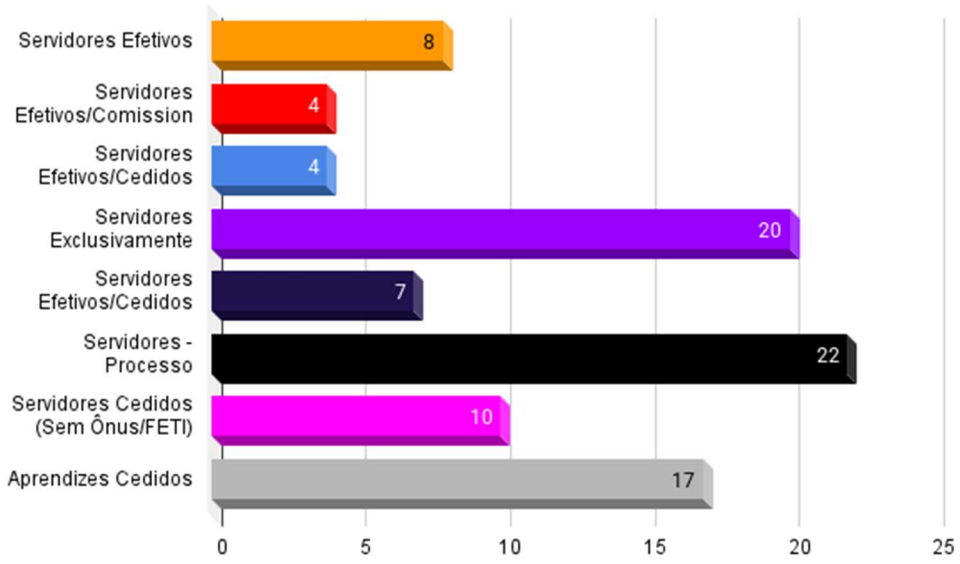
### 4.1 - Descrição da solução como um todo

Abaixo, apresenta-se um gráfico que ilustra a evolução do número de aprendizes na Fundação. Nele, são exibidos os dados dos anos de 2023, 2024 e 2025, destacando um crescimento consistente. Com base nessa evolução, há uma previsão de aumento de 20% para 2026 em relação ao ano de 2025.




*Evolução do número de aprendizes, conforme dados internos utilizados na projeção de crescimento institucional.*

Abaixo, gráfico que apresenta os dados dos servidores da FETI em 2025, fornecidos pelo RH da Fundação.




Diante do aumento de alunos, estagiários e jovens aprendizes (com previsão de crescimento de 20% para o ano de 2026), bem como do corpo docente e administrativo, identificou-se a necessidade imperativa de estruturar a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da FETI. Para garantir o cumprimento das normas sanitárias vigentes (RDC Anvisa nº 216/2004), faz-se indispensável equipar o espaço físico com aparelhos e utensílios novos e de linha comercial/industrial, essenciais para o recebimento, conservação térmica, armazenamento, fracionamento, manipulação e distribuição segura de insumos alimentícios e água potável.

A solução abrange a aquisição de **05 (cinco) equipamentos e utensílios essenciais**:

1. **01 Freezer Horizontal (500L):** para congelamento e preservação de proteínas e insumos perecíveis em larga escala;
2. **01 Refrigerador Duplex (400L a 425L):** para refrigeração diária de laticínios, hortifrúti e insumos de uso imediato;
3. **01 Forno Micro-ondas (30L a 34L):** para apoio ao aquecimento rápido e fracionado de preparações;
4. **01 Bebedouro Industrial de Coluna (200L):** para fornecimento contínuo de água gelada potável a alunos e servidores;
5. **01 Liquidificador Comercial (2L):** para batimento e preparo de sucos, molhos e vitaminas em volume comercial.

| ***QUADRO DE SOLUÇÕES*** | | |
|---|---|---|
| | ***TIPO DE SOLUÇÃO*** | ***DESCRIÇÃO*** |
| *1* | **SOLUÇÃO 01**: Aquisição definitiva de equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos novos | A FETI procede à aquisição permanente de eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração novos de uso comercial/intensivo (Freezer Horizontal 500L, Refrigerador Duplex, Fornos Micro-ondas, Bebedouro de Coluna Inox 200L e Liquidificador de Mesa Comercial) via processo licitatório. Os bens são incorporados ao patrimônio da Fundação, garantindo autonomia operacional contínua para a UAN, atendimento integral à RDC Anvisa nº 216/2004, suporte direto ao projeto de panificados congelados e fornecimento ininterrupto de água e aquecimento de refeições. |

| QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES | | |
|---|---|---|
| Soluções | Vantagens (pontos fortes) | Desvantagens (riscos, limitações, problemas) |
| **Solução 1** | • **Incorporação Patrimonial:** Equipamentos novos com garantia integral de fábrica incorporados ao acervo da FETI.<br><br>• **Economicidade a Longo Prazo:** Pagamento em parcela única sem geração de mensalidades recorrentes.<br><br>• **Conformidade Sanitária:** Equipamentos sem histórico de uso, sem risco de contaminação cruzada (RDC 216/2004).<br><br>• **Eficiência Energética:** Aparelhos novos com menor consumo de energia elétrica. | • Necessidade de previsão e reserva orçamentária para o investimento inicial. |

Logo, a efetivação dessa solução será mediante análise e processamento pelo Departamento de Licitações, com a aquisição definitiva dos equipamentos e utensílios, garantindo-se assistência técnica e garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Ademais, as contratações correlatas e operacionais da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) serão mantidas a fim de seguir o curso normal das atividades já conhecidas e executadas pela Instituição.

Os materiais/produtos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados, conforme Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento enviada via e-mail, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento do e-mail.

Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio, nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro local indicado pela FETI, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas e 13:00 às 16:30 horas.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e na proposta.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, testes de funcionamento, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**Complemento Técnico da Solução:**

**Compatibilidade Elétrica e Conectividade:** Todos os equipamentos e utensílios deverão ser entregues em conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomadas (Norma ABNT NBR 14136) e com a voltagem operacional indicada na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho (110V/220V ou Bivolt), cabendo à Contratada fornecer os bens devidamente prontos para ligação na rede elétrica e hidráulica existente na UAN/FETI.

**Verificação Técnica e Testes de Carga:** Durante a fase de recebimento provisório, a equipe responsável pela fiscalização realizará testes funcionais de energização, medição de ruídos, estanqueidade e alcance de temperatura de congelamento/refrigeração (para o Freezer, Geladeira e Bebedouro). A constatação de vícios de fabricação, avarias de transporte ou inadequação técnica ensejará a recusa imediata do bem e a notificação do fornecedor para substituição integral no prazo fixado.

**Documentação Técnica Obrigatória:** Cada item deverá ser entregue acompanhado do seu respectivo Manual do Usuário em língua portuguesa e do Certificado de Garantia de Fábrica devidamente preenchido, com validade mínima de 12 (doze) meses contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Em cumprimento ao disposto nos arts. 40, § 2º, e 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição será realizada com **parcelamento do objeto, mediante julgamento pelo critério de menor preço por item**, considerando que os equipamentos possuem características e finalidades distintas, sendo comercializados por fornecedores de diferentes segmentos. Essa forma de contratação favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em cada item, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e permite a comparação individual dos preços ofertados, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a funcionalidade dos equipamentos. Portanto, adota-se o julgamento por **menor preço por item**, por ser a opção de maior eficiência e vantagem econômica para a Administração.

## 4.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Entretanto, para a viabilidade da contratação em tela, existem contratações interdependentes e correlatas que afetam diretamente sua perfeita execução e guardam relação com a rotina da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da FETI:

- **Processo Interdependente:**
  - **Processo de Aquisição de Produtos de Panificação Congelados da UAN/FETI (2026):** Trata-se do processo interdependente principal ao qual esta aquisição se vincula. Os novos equipamentos de refrigeração (em especial os Freezers Horizontais e o Refrigerador Duplex) são indispensáveis para promover a **renovação e substituição gradativa dos equipamentos antigos da Fundação** — os quais apresentam elevado tempo de uso, depreciação acelerada e custos recorrentes com manutenção —, bem como para **garantir a ampliação da capacidade frigorificada necessária ao armazenamento exclusivo** do volume contratado de 6.008 kg/ano (93.858 porções) de panificados congelados, prevenindo a contaminação cruzada com os estoques regulares de proteínas/frios e assegurando o estrito cumprimento das diretrizes sanitárias da RDC Anvisa nº 216/2004.

## 4.4. Resultados pretendidos

Com a aquisição e o **acréscimo** dos 05 (cinco) equipamentos e utensílios de refrigeração e suporte operacional (Freezer Horizontal 500L, Refrigerador Duplex, Forno Micro-ondas, Bebedouro Industrial 200L e Liquidificador Comercial), este **Departamento de Planejamento** almeja alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos para a Fundação:

**Adequação e Regularidade Higiênico-Sanitária (RDC Anvisa nº 216/2004):** Ampliar a capacidade de fracionamento, conservação térmica e armazenamento seguro dos insumos e refeições destinadas aos alunos, aprendizes e servidores, eliminando riscos de contaminação cruzada e deterioração de alimentos;

**Atendimento ao Crescimento do Público Atendido:** Estruturar e expandir a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) para suportar o aumento contínuo de alunos, estagiários e jovens aprendizes (com previsão de crescimento para 2026), assegurando a regularidade na oferta de refeições, lanches e água potável gelada;

**Ampliação da Capacidade Operacional da Cozinha/UAN:** Dotar o espaço físico de novos pontos de refrigeração, aquecimento e preparo comercial, permitindo que a equipe de colaboradores execute a produção de alimentos em maior volume com agilidade e eficiência;

**Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Incorporar novos equipamentos de linha comercial/industrial dotados de tecnologia moderna e Selo Procel "A" de eficiência energética, garantindo maior capacidade de refrigeração sem impacto desproporcional no consumo de energia elétrica da Fundação;

**Economicidade e Valorização do Patrimônio Público:** Assegurar a proteção do investimento público mediante a aquisição de bens novos com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses e suporte de assistência técnica autorizada, incorporando ativos permanentes duráveis ao acervo patrimonial da FETI

## 4.5. Providências a serem adotadas

Para a perfeita execução do objeto e o pleno aproveitamento da solução escolhida, este **Departamento de Planejamento** indica as seguintes providências a serem adotadas pela Administração da Fundação:

**Designação de Gestor e Fiscal do Contrato/Empenho:** A Fundação contará com um fiscal e um gestor formalmente designados para supervisionar todo o processo de aquisição, entrega e recebimento dos 05 (cinco) equipamentos e utensílios. O fiscal será responsável por acompanhar a entrega, inspecionar a integridade física dos bens, realizar os testes de funcionamento e verificar a conformidade com as especificações do edital/termo de referência, enquanto o gestor coordenará as rotinas administrativas, a conferência documental e a emissão do termo de recebimento definitivo;

**Preparação e Adequação do Espaço Físico:** A FETI dispõe de local apropriado, coberto e com espaço físico reservado na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) para a alocação e instalação dos novos equipamentos. A equipe de infraestrutura interna realizará a conferência prévia das tomada elétricas no padrão ABNT (NBR 14136), voltagem compatível e dos pontos de água/esgoto (necessários para a ligação do Bebedouro Industrial), garantindo a imediata entrada em operação dos bens após a entrega;

**Logística de Recebimento, Tombamento e Testes:** A recepção dos materiais obedecerá rigorosamente aos prazos fixados no estudo, procedendo-se ao recebimento provisório para testes funcionais de carga e refrigeração, conferência de manuais em português e emissão dos respectivos Termos de Garantia do Fabricante, com o subsequente tombamento e incorporação dos bens ao patrimônio permanente da Fundação.

Esse acompanhamento contínuo e o alinhamento prévio da infraestrutura física garantem a qualidade dos materiais adquiridos, protegem o investimento público e asseguram o contínuo e regular funcionamento das atividades da instituição.

**Preparação, Adequação e Remanejamento do Espaço Físico:** A FETI dispõe de local apropriado, coberto e estruturado na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) / Almoxarifado para a alocação dos novos equipamentos. Conforme demonstrado no registro fotográfico abaixo, o setor passará por um **remanejamento e reorganização do layout interno do espaço físico atual**, permitindo acomodar perfeitamente os novos freezers e eletrodomésticos em conjunto com os aparelhos já existentes em operação. A equipe de infraestrutura interna realizará a conferência prévia e a adequação dos pontos de tomada elétrica no padrão ABNT (NBR 14136), voltagem compatível e pontos hidráulicos para o bebedouro, garantindo a imediata instalação e entrada em operação dos bens assim que forem entregues.

**Figura 1 – Espaço do Almoxarifado/UAN a ser remanejado:** Vista do local onde será realizado o arranjo físico e reorganização do layout para a instalação dos novos freezers e do refrigerador duplex ao lado dos equipamentos existentes.





**Figura 2 – Cozinha da UAN/FETI:** Registro do ambiente de preparo e manipulação diária de refeições, demonstrando a estrutura ativa que receberá os utensílios de apoio (Liquidificador Comercial e Micro-ondas).



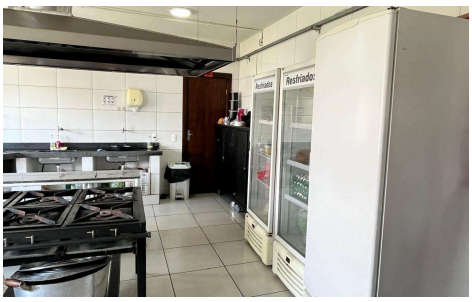
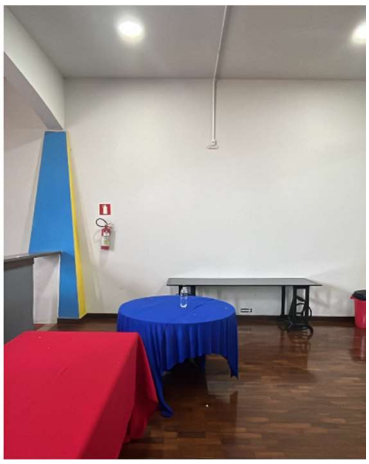


**Figura 3 – Padaria Institucional da FETI:** Registro do espaço de produção de panificados, evidenciando o setor diretamente integrado ao fluxo de produtos congelados que demanda o acréscimo de capacidade de refrigeração.



**Figura 4. Possível local para instalação do filtro industrial: anfiteatro.**



## 4.6. Da doação e da dotação orçamentária a ser usada

**Nº DA DOTAÇÃO: 04.29.50.04.122.0401.8001.449052 - Ficha 2140 Fonte 1501**

## 4.7. Possíveis impactos ambientais

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, este **Departamento de Planejamento** analisou os potenciais impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos equipamentos (aquisição, uso e descarte futuro) e estabeleceu as seguintes medidas preventivas e mitigadoras a serem observadas na contratação:

### *1.* Consumo de Energia Elétrica e Eficiência Energética

- **Impacto Potencial:** Aumento da demanda de energia elétrica da instituição devido ao funcionamento contínuo de aparelhos de refrigeração (Freezer Horizontal, Refrigerador Duplex e Bebedouro Industrial).
- **Medida Mitigadora:** Exigência no edital/termo de referência de que todos os equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos possuam **Classificação A de Eficiência Energética (Selo Procel / Inmetro)**, garantindo menor consumo de eletricidade, redução da pegada de carbono e economia nas faturas de energia da Fundação.

### 2. Emissão de Gases Refrigerantes e Camada de Ozônio

- **Impacto Potencial:** Utilização de fluídos refrigerantes nocivos em compressores de refrigeração que possam contribuir para o efeito estufa ou para a degradação da camada de ozônio.
- **Medida Mitigadora:** Obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos com compressores que utilizem **gases refrigerantes ecológicos e atóxicos** (como R-134a, R-600a ou equivalentes ecologicamente corretos), isentos de CFCs (clorofluorcarbonetos), em estrita conformidade com o Protocolo de Montreal e a Instrução Normativa Ibama nº 05/2012.

### 3. Geração de Resíduos Sólidos na Entrega (Embalagens)

- **Impacto Potencial:** Acúmulo de caixas de papelão, plásticos, isopor (EPS) e fitas de arquear resultantes do desempacotamento e instalação dos 05 equipamentos na sede da FETI.
- **Medida Mitigadora:** Cláusula contratual determinando que a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos e embalagens originais gerados na entrega e montagem, em alinhamento com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

### 4. Ruído e Conforto Acústico no Ambiente de Trabalho

- **Impacto Potencial:** Níveis elevados de ruído gerados por motores e compressores durante a operação contínua na cozinha/UAN.
- **Medida Mitigadora:** Exigência de equipamentos comerciais modernos que atendam aos limites regulamentares de emissão sonora estabelecidos pelas normas técnicas ABNT (NBR 10151 e NBR 10152), assegurando o conforto acústico dos colaboradores e aprendizes.

### 5. Logística Reversa ao Fim da Vida Útil (Descarte Futuro)

- **Impacto Potencial:** Descarte inadequado de componentes eletrônicos, óleos lubrificantes de compressores e metais pesados após o esgotamento do ciclo de vida útil dos bens.
- **Medida Mitigadora:** Incorporação dos bens ao controle patrimonial permanente da FETI, garantindo que, quando inservíveis no futuro, o seu desmanche ou alienação ocorra exclusivamente via processos formais de leilão público, doação autorizada ou encaminhamento para cooperativas de reciclagem credenciadas para **Logística Reversa de Eletroeletrônicos (Decreto Federal nº 10.240/2020)**.

## 5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos, levantamentos e análises técnicas registrados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), este **Departamento de Planejamento** conclui que a **aquisição de 05 (cinco) equipamentos e utensílios novos** (01 Freezer Horizontal 500L, 01 Refrigerador Duplex, 01 Forno Micro-ondas, 01 Bebedouro Industrial de Coluna 200L e 01 Liquidificador Comercial) apresenta-se **TOTALMENTE VIÁVEL E NECESSÁRIA**.

A contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos determinantes:

1. **Adequação ao Interesse Público:** A expansão da infraestrutura da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) é indispensável para suportar o crescimento projetado do público atendido pela FETI (com previsão de incremento de 20% para o ano de 2026), assegurando a continuidade e a qualidade no fornecimento de refeições, lanches e água potável gelada;

2. **Conformidade Legal e Sanitária:** A aquisição viabiliza o cumprimento rigoroso das exigências higiênico-sanitárias da **RDC Anvisa nº 216/2004**, garantindo a segurança alimentar dos alunos, aprendizes, estagiários e servidores;

3. **Sustentabilidade e Eficiência:** A escolha de bens novos de linha comercial/industrial dotados de Selo Procel "A" assegura maior eficiência energética, redução do impacto ambiental e eliminação de custos recorrentes com manutenções de urgência;

4. **Vantajosidade e Parcelamento do Objeto:** A adoção da adjudicação por item (**menor preço por item**), conforme proposta deste departamento, maximiza a competitividade no certame e garante a obtenção das propostas mais econômicas para a Fundação.

Diante do exposto, este **Departamento de Planejamento** posiciona-se **FAVORAVELMENTE À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, recomendando o prosseguimento do processo licitatório e o envio dos autos à Diretoria de Licitações para a elaboração do Termo de Referência (TR) e do Edital correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica a classificação de processo sigiloso.

## 7 – ANÁLISE DE RISCO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios de cozinha NOVOS (freezer horizontal, geladeira duplex, aparelhos de micro-ondas, bebedouro industrial e liquidificador), essenciais para garantir o armazenamento, conservação, manipulação e preparo adequado de alimentação para os alunos e servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

### *1. FASE DE PLANEJAMENTO*

**Risco 1: Subdimensionamento técnico, especificação incompleta ou incompatibilidade de infraestrutura elétrica/hidráulica**

- **Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
- **Impacto:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
- **Dano:** A especificação inadequada dos equipamentos pode resultar na entrega de aparelhos incompatíveis com a rede elétrica/hidráulica da FETI ou incapazes de suportar a demanda da UAN. Isso gera atraso no início de uso, necessidade de adaptações de infraestrutura não previstas e prejuízo ao armazenamento, conservação e preparo de alimentos e à oferta de água gelada.
- **Identificação e Ação Preventiva:** Elaborar descritivos técnicos detalhados exigindo padrões da ABNT (NBR 14136), voltagem compatível (110V/220V), classificação energética "A" (Selo Procel) e capacidade mínima exigida. Realizar vistoria prévia na UAN pela equipe de infraestrutura para confirmar a disponibilidade de tomadas e pontos de água/esgoto para o bebedouro.
- **Ação de Contingência:** Caso haja divergência no momento do recebimento provisório, notificar o fornecedor para substituição sumária do equipamento em conformidade com o Termo de Referência ou realizar adequações pontuais na rede de infraestrutura da UAN antes do aceite definitivo.

- **Setor Responsável:** Equipe de Planejamento / Setor de Obras e Infraestrutura

**Risco 2: Pesquisa de mercado inadequada ou estimativa de preços defasada/incorreta**

- **Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
- **Impacto:** ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
- **Dano:** Estimativa de preço superestimada pode resultar em perda do princípio da economicidade e questionamento pelos órgãos de controle. Já a estimativa subestimada (abaixo do praticado no mercado) pode levar à licitação deserta ou fracassada para determinados itens, atrasando o fornecimento e o preparo adequado de alimentação para alunos e servidores.
- **Identificação e Ação Preventiva:** Realizar pesquisa ampla de preços utilizando múltiplos parâmetros (painel de preços públicos, contratações similares de órgãos públicos, mídias especializadas e orçamentos diretos com fornecedores qualificados), conforme regulamentos vigentes.
- **Ação de Contingência:** Caso algum item reste deserto ou fracassado, reavaliar as cotações mercadológicas, ajustar a estimativa de preços de referência e a especificação técnica (sem comprometer a qualidade mínima) e relançar o item no certame em tempo hábil.
- **Setor Responsável:** Equipe de Planejamento / Setor de Compras

## *2. FASE DE LICITAÇÃO*

Risco 1: Edital de contratação com cláusulas restritivas, exigência excessiva de marcas sem justificativa ou aglutinação indevida dos itens em lote único

- **Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
- **Impacto:** ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
- **Dano:** Exigências desarrazoadas ou o não parcelamento do objeto podem gerar restrição à competitividade, impugnações por parte de licitantes/fabricantes, suspensão do certame e perda de propostas mais vantajosas por item individual.
- **Identificação e Ação Preventiva:** Adotar formalmente a justificativa do Departamento de Planejamento para o **parcelamento por ITEM (menor preço por item)**. Revisar minunciosamente o edital com a Diretoria de Licitações e o Setor Jurídico, garantindo a caracterização por desempenho/qualidade sem direcionamento de marca, prevendo prazo adequado para esclarecimentos.
- **Ação de Contingência:** Havendo impugnação ao edital, analisar a fundamentação e, se procedente, suspender a sessão, retificar o edital/termo de referência e republicar o certame com a devida reabertura do prazo legal.
- **Setor Responsável:** Setor de Licitações / Procuradoria Jurídica

### *3. FASE DE GESTÃO DE CONTRATOS*

Risco 1: Atraso na entrega, fornecimento de equipamento com avaria de transporte, defeito de fabricação ou não prestação da garantia/assistência técnica autorizada

- **Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
- **Impacto:** ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta

- **Dano:** O recebimento de equipamentos danificados, com defeito de refrigeração/motor ou o descumprimento do prazo de entrega (10 dias) inviabiliza a conservação e o preparo de alimentos, gerando prejuízos operacionais e risco de perda de insumos perecíveis.

- **Identificação e Ação Preventiva:** Exigir no Termo de Referência o prazo de entrega de até 10 (dez) dias, garantia técnica de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada. No ato da entrega, o Fiscal do Contrato/Empenho deverá realizar inspeção física minuciosa e **testes funcionais de energização e refrigeração** durante a fase de Recebimento Provisório (05 dias).

- **Ação de Contingência:** Recusar o equipamento no Recebimento Provisório mediante Termo Notificatório, exigindo a substituição por um bem novo e sem avarias no prazo fixado. Em caso de defeito durante o período de garantia, acionar formalmente a assistência técnica autorizada. Persistindo o descumprimento, instaurar processo para aplicação de sanções administrativas.

- **Setor Responsável:** Setor de Gestão de Contratos / Fiscal do Contrato

**Assinaturas:**

**ROSÂNGELA DE ANDRADE ALMEIDA FERNANDES**
Diretora do Departamento de Gestão Administrativa, Planejamento Orçamentário e Controle de Contratos e Convênios
**Gestor do Contrato**
**Matricula: 630**

**PROFª SÔNIA MANZAN**
Presidente FETI – Ordenadora
Decreto: Nº 0039/2025

Uberaba/MG, 02 de outubro de 2026.

# MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XX/2026



| |
|---|
| ***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026*** |
| ***PROCESSO COMPRA Nº 31/2026*** |

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI**, ora denominada **CONTRATANTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 19.061.464/0001-36, com sede na Rua Major Eustáquio, n° 790, Bairro São Benedito, CEP 38010-270, representada neste ato por sua Presidente, nomeada pelo Decreto Municipal n° 0039/2025, **Prof.ª. Sônia Manzan**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF no n° 745.992.596-91 e portadora do RG sob o n° MG 4.283.396, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba (MG), e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, ora denominada **CONTRATADA,** Empresa Privada, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede na cidade de **xxxxxxxxxxxxxx**, Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Nº **xxxxxxx**, Bairro **xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada legalmente pelos (as) sócios(as): Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira (o), nascido (a) em **xxxxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxx**, empresário (a), inscrito(a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxx**, portador(a) do RG **xxxxxxxx** SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de **xxxxxxxxxx**, na Rua **xxxxxxxx**, n° **xxxx**, Bairro **xxxxxxxxxxxxxxxx** – CEP**xxxxxxxxxx**, com telefones de contato **(xx) xxxxxxx** ou **(xx) xxxxxxxxxxxx,** com endereço eletrônico (e-mail) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** ajustam o presente__aquisição de equipamentos de refrigeração, **ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA NOVOS (FREEZER HORIZONTAL, GELADEIRA DUPLEX, APARELHOS DE MICRO-ONDAS, BEBEDOURO INDUSTRIAL E LIQUIDIFICADOR),** tendo em vista o ato autorizativo da Presidente-FETI, datado de **xx/xx**/2026, previsto no Processo de Dispensa Eletrônica Nº 05/2026, formalizado nos autos do Processo de compras nº 31/2026, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas aplicáveis a espécie, bem como às seguintes cláusulas e condições:

## 1 – CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios de cozinha **NOVOS** (freezer horizontal, geladeira duplex, aparelhos de micro-ondas, bebedouro industrial e liquidificador), essenciais para garantir o armazenamento, conservação, manipulação e preparo adequado de alimentação para os alunos e servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI.

**1.2.** Da Descrição dos itens e valor a ser contratado – Proposta Final encaminhada via sistema no dia XX/XX/2026- LICITANET:

| ITEM | QUANT./ UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO** | | **R$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) | | | |

**1.3.** A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir integralmente as descrições constantes neste contrato e nos demais documentos do processo licitatório, devendo fornecer os itens rigorosamente de acordo com as medidas, quantidades, especificações de embalagem, qualidade e pesos estabelecidos.

**1.3.1.** Qualquer divergência em relação às condições pactuadas poderá ensejar a rejeição do objeto entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**1.3.2.** Os produtos listados na tabela acima deverão ser entregues conforme o pedido de compras (Ordem de Fornecimento), que será encaminhado por e-mail pelo setor responsável. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da aquisição serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual responderá integralmente por tais obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.3.** Os produtos deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, contendo a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio produto, acompanhados dos manuais e certificados de garantia visíveis, além das demais características que possibilitem sua correta identificação e verificação de que se tratam de itens novos e sem uso prévio.

**1.3.4.** Os produtos e materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, isentos de avarias, riscos, amassados, sujidades ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade, estética, segurança e pleno funcionamento.

**1.3.5.** O manuseio, o transporte e a entrega dos equipamentos deverão observar rigorosas condições de segurança e acondicionamento, garantindo a preservação da integridade física e da qualidade dos itens.

**1.4.** É facultado à FETI o direito de realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** Os quantitativos previstos poderão ser acrescidos ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos apensos ao respectivo Processo de Licitação, em especial a proposta apresentada pela CONTRATADA,

prevalecendo as disposições deste instrumento em caso de divergência. São anexos a este contrato e vinculam esta contratação:

- **A.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência que embasaram a contratação;
- **B.** O Edital de Licitação / Aviso de Dispensa, a Proposta do Vencedor e a Nota de Empenho;
- **C.** Eventuais anexos e complementos dos documentos supracitados referentes ao objeto deste instrumento.

## 2 - CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura e publicação, sendo que, durante esse período, se os referidos produtos vierem a apresentar qualquer defeito, deverão ser corrigidos ou substituídos às custas da CONTRATADA.

**2.2.** O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e de sua publicação, mediante emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI ou por preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

**2.3.** O fornecedor terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

**2.3.1.** Os materiais e produtos deverão ser entregues e, quando aplicável, montados/instalados conforme o pedido de compras encaminhado por e-mail, devendo a CONTRATADA vencedora do certame atender ao referido pedido no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do e-mail ou pedido de compras.

**2.3.2.** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo estipulado, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades da Instituição.

**2.4.** Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, situada à Rua Major Eustáquio, nº 790 – Bairro São Benedito – Uberaba (MG), ou em outro local determinado pela FETI, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:30h às 10:40h e das 13:00h às 16:30h.

- **Telefone / Contato:** (34) 3352-3520
- **E-mail:** feti.departamentodeplanejamento@edu.uberabadigital.com.br

**2.5.** Os materiais e produtos serão recebidos nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na fatura, nas embalagens e na nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

- **b) DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**2.5.1.** Os materiais e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

**2.6.** Constatadas irregularidades na entrega dos produtos e materiais, a FETI poderá:

- **a)** Se disserem respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com as orientações da FETI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **c)** Os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste contrato, na proposta e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**2.7.** O frete e o descarregamento dos produtos ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo ser providenciada toda a mão de obra necessária.

**2.8.** Os produtos e materiais fornecidos deverão atender a todas as exigências de qualidade, de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e pela legislação vigente.

**2.9.** O recebimento ou a aprovação dos produtos pela FETI não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas que venham a ser verificados posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 3 – CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O valor global pelo período de 12 (doze) meses deste contrato é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) a serem pagos de acordo com a solicitação dos materiais/produtos realizada pela FETI, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

**3.2.** Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas decorrentes do fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, materiais, insumos, equipamentos, tributos, taxas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam sobre a avença.

## 4 - CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

**4.1**. O pagamento será realizado mediante os critérios e condições de entrega dos materiais/produtos, atestados pelo Fiscal e Gestor. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da entrega, devido recebimento definitivo, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao artigo 92 da Lei nº 14.133/2021

**4.1.1.** A Nota Fiscal correspondente à entrega do objeto deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato e deverá conter, no mínimo, a descrição dos itens, número do termo de contrato e do processo/procedimento licitatório, nome e dados da empresa, se é optante ou não pelo simples nacional e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo;

**4.1.3.** No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Uberaba-MG;

**4.1.4**. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentara CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais, sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

**4.1.5.** A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <feti.departamentodeplanejamento@edu.uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

**4.1.6.** ***A nota fiscal deverá conter as retenções do Imposto de Renda de acordo com o Decreto Municipal n° 4471 de 11/08/2023, publicado em 11 de agosto de 2023 - DOM, com exceção das empresas enquadradas como simples nacional.***

**4.2.** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, **até o 10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal**, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.

**4.3**. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**4.4.** A liberação do pagamento só ocorrerá quando o objeto medido estiver em total conformidade com as especificações e /ou projetos.

**4.5.** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado sobre serviços não executados.

**4.8.** No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem, por culpa da Fundação, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, em conformidade com a legislação.

**4.9.** Como condições para a continuidade do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**4.10.** Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à FETI.

**4.11**. Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante (remanescente), observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

## 5 - CLÁUSULA V – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art. 115 da referida Lei.

**5.1.1.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas nos artigos 24, 25 e demais dispositivos correlatos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**5.2.** A aquisição e o fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato serão acompanhados e fiscalizados por servidores devidamente designados pela FETI, ora denominados Gestor e Fiscal, aos quais competirão, respectivamente, o gerenciamento do contrato, a mediação e resolução de conflitos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual. Caberá a eles anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** Os servidores designados para a gestão e fiscalização deste contrato são:

- **GESTOR:**
  [Nome do Gestor] – Matrícula nº [xxxxxx]
  [Nome do Fiscal/Suplente] – Matrícula nº [xxxxxx]

**5.3.1.** O Gestor será competente para exercer as seguintes funções:

- **I –** Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para o início do procedimento licitatório;
- **II –** Acompanhar o procedimento licitatório;
- **III –** Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- **IV –** Emitir a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho;
- **V –** Controlar o saldo, os prazos de entrega e a vigência do contrato.
- **FISCAL DESIGNADO DA FETI:**

  [Nome do Fiscal] – Matrícula nº [xxxxxx]
  [Nome do Fiscal/Suplente] – Matrícula nº [xxxxxx]

**5.4.** O Fiscal será competente para exercer as seguintes funções:

- **I –** Ler atentamente o contrato e o Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- **II –** Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- **III –** Verificar se a entrega, a conferência física e os testes funcionais dos equipamentos estão ocorrendo conforme o pactuado;
- **IV –** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades, recusas ou vícios constatados;
- **V –** Acompanhar de forma integral o recebimento, o descarregamento e o habite-se/aceite técnico dos produtos e equipamentos.

**5.5.** A Portaria de Nomeação e Designação do Gestor e do Fiscal do contrato será publicada conjuntamente com o extrato deste contrato, após a sua assinatura.

**5.6.** A FUNDAÇÃO deverá manter atualizados nos autos os nomes dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual.

**5.6.1.** A atualização cadastral será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

**5.6.2.** A atualização, caso seja necessária, será promovida por ato normativo próprio, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6 – CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** A despesa referente a essa prestação de serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

## 7 – CLÁSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Solicitar à CONTRATADA o fornecimento e a entrega dos equipamentos e materiais, indicando o local e os prazos de entrega mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

**7.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias para a perfeita execução do objeto deste contrato.

**7.3.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto ou fornecimento, de forma parcial ou total, mediante o pagamento único e exclusivo daquilo que comprovadamente já houver sido entregue e aceito.

**7.4.** Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste instrumento.

**7.5.** A FETI, por meio de seu fiscal ou gestor formalmente designado, terá, a qualquer tempo, livre acesso para a inspeção dos materiais e equipamentos fornecidos, verificando suas condições de atendimento às especificações do objeto contratado.

**7.6.** Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**7.7.** Comunicar à CONTRATADA qualquer modificação que venha a ocorrer em relação às especificações, prazos ou locais de entrega.

**7.7.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade, vício ou avaria constatada nos materiais entregues, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**7.8.** Aplicar as sanções de advertência, multa e demais penalidades cabíveis pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

**7.8.1.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades ou cobrança de débitos sob sua responsabilidade, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo recusar ou mandar substituir qualquer item que não esteja de acordo com os termos e especificações deste Contrato.

**7.10.** Prestar as informações e esclarecimentos complementares que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**7.11.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da Fundação para a entrega e descarregamento dos objetos solicitados.

**7.12.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando formalmente solicitado, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações contratuais pactuadas.

## 8 – CLÁUSULA VIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Fundação – FETI, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal correspondente, contendo o detalhamento do objeto, a marca e as quantidades entregues, em estrita conformidade com a proposta final.

**8.1.1.** A CONTRATADA deve se responsabilizar pela segurança e integridade dos materiais e produtos até o seu recebimento definitivo pela FETI.

**8.1.2.** A CONTRATADA fica responsável pelo correto armazenamento dos materiais e produtos até a emissão da Ordem de Fornecimento / Pedido de Compras pela FETI e a sua posterior entrega.

**8.1.3.** A CONTRATADA deve garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos materiais e produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**8.1.3.1.** A CONTRATADA responderá integralmente, durante o período de 12 (doze) meses, por qualquer defeito, vício ou avaria constatado nos produtos e materiais fornecidos.

**8.2.** Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado, sempre que apontadas pela fiscalização ou pelo Gestor do Contrato.

**8.3.** Executar a entrega do objeto deste contrato em conformidade com os parâmetros delineados na proposta apresentada e observando rigorosamente as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis.

**8.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação, transporte ou dos materiais nele empregados.

**8.5.** Assegurar à FETI o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer entrega ou adequação de produto que não esteja em conformidade com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**8.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, equipamentos e insumos contratados, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, frete e descarregamento no local indicado.

**8.7.** Responsabilizar-se pela garantia e durabilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, certificando-se de que atendem aos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência energética e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e no Termo de Referência.

**8.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

**8.9.** Não transferir à FETI a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no subitem 8.8 em caso de inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Contrato.

**8.10.** Manter preposto, devidamente aceito pela FETI, para representá-la na execução do objeto contratado, quando exigido.

**8.11.** Manter, à frente das entregas e procedimentos logísticos, pessoa qualificada e habilitada para representar a empresa junto à fiscalização, quando necessário.

**8.12.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à FETI ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da entrega, por si ou por seus empregados e prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização.

**8.13.** Proceder à substituição do pessoal envolvido na logística ou entrega sempre que necessário ou quando impedido de realizar os serviços pertinentes.

**8.14.** Cientificar a FETI, por escrito, de todas as ocorrências relevantes no andamento da execução contratual.

**8.15.** Informar à FETI, com a antecedência necessária, eventuais diligências ou procedimentos logísticos a seu encargo.

**8.16.** Reconhecer expressamente os direitos da Administração nas hipóteses de rescisão ou extinção administrativa previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.17.** Arcar com todas as despesas relativas a seguros, transporte, frete, tributos, taxas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da aquisição, respondendo por tais obrigações nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.18.** Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade, defeito ou irregularidade verificada.

**8.19.** Cumprir, durante todo o período da contratação, as obrigações legais referentes à adequação e sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

**8.20.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.21.** Entregar os materiais e produtos em suas respectivas embalagens originais lacradas, com indicação visível da marca, modelo, número de série e voltagem, além das demais características que possibilitem sua perfeita identificação e a constatação de que são itens novos.

**8.22.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações efetuadas.

**8.23.** Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.24.** Realizar o protocolo das Notas Fiscais no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios da Fundação.

**8.25.** Dar total garantia quanto à qualidade dos materiais e produtos fornecidos, efetuando a substituição, às suas inteiras expensas, de qualquer item fornecido em desacordo com as especificações da proposta ou do Termo de Referência.

**8.26.** Executar o objeto contratado em estrita conformidade com sua proposta, com as normas legais e com as cláusulas deste contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

**8.27.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos.

**8.28.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data limite de entrega, os motivos imprevisíveis que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, acompanhados da devida comprovação.

**8.29.** Os empregados, prestadores e terceirizados da CONTRATADA, quando estiverem realizando entregas ou procedimentos nas dependências da CONTRATANTE, estarão sujeitos às suas normas disciplinares. Em nenhuma hipótese haverá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, mantendo-se o vínculo exclusivamente com a CONTRATADA, a qual responderá integralmente perante os órgãos competentes por tributos, encargos sociais e trabalhistas. A CONTRATADA assumirá, ainda, responsabilidade total por danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros durante a entrega, autorizando o desconto do valor correspondente nos pagamentos devidos, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

## 09 – CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

### *9.1. DA RESCISÃO:*

**9.1.1.** A FETI poderá considerar extinto o contrato, unilateralmente, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, especialmente nas seguintes situações:

a) Não cumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou as cláusulas contratuais, especialmente quanto às especificações, quantidades, qualidade ou modo de execução e entrega do objeto;

b) Desatender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior competente;

c) Realizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Ter decretada sua falência ou insolvência civil, ser dissolvida a sociedade ou ocorrer o falecimento do contratado, quando pessoa física;

e) Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados nos autos, que impeçam a execução do contrato;

f) Ser constatada a apresentação de documentação falsa ou a prática de qualquer outra infração administrativa relacionada à execução contratual, sujeitando a CONTRATADA à apuração de responsabilidade e às sanções cabíveis;

g) Ocorrer razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da FETI;

h) Infringir qualquer cláusula ou obrigação estabelecida neste contrato;

i) Recusar-se a executar qualquer serviço ou fornecer qualquer produto previsto na contratação, sem justificativa previamente apresentada e aceita pela fiscalização;

j) Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos materiais, produtos, equipamentos ou serviços necessários à execução do objeto;

k) Não cumprir os prazos de execução, fornecimento ou entrega estabelecidos neste contrato ou no cronograma, quando aplicável.

**9.1.2.** Rescindido o contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem 9.1, a CONTRATADA indenizará a FETI de todos os prejuízos sofridos.

**9.1.3.** Rescindido o contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a FETI as importâncias porventura devidas por serviços já

executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que houver dado motivo.

**9.1.4.** Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, ou qualquer dos motivos do item anterior, a mesma indenizará a Fundação, por todos os prejuízos sofridos e será penalizada na forma da lei.

**9.1.5**. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

**9.1.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.7.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.

**9.1.8.1.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**9.1.8.2.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo de Penalização respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**9.1.8.3.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**9.1.9.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 .

***9.2. DA EXTINÇÃO:***

**9.2.1.** Este contrato poderá ser extinto nos casos enumerados nos artigos nºs 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

**9.2.2.** Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2.3.** Ocorrendo a extinção deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a FETI responderá pelo preço dos serviços comprovadamente devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da extinção.

## 10 - CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1**. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

**10.2.** As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou pela CONTRATADA, compreendendo:
I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**10.3**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.1**. A sanção de advertência prevista na alínea "a" do item 10.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da FETI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.3.1.1.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea "a" se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

**10.3.2.** A multa de que trata a alínea "b" do item 10.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

**10.3.3.** O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea "c" do item 10.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.3.3.1.** Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.3.3.2.** As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea "c" do item 10.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

**10.3.4.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea "d" do item 10.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida 10.3 deste contrato.

**10.3.4.1.** Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**10.4.** Somente a sanção estabelecida na alínea "d" do item 10.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b deste contrato.

**10.5.1**. A multa que se refere a alínea "b" do item 10.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA penalizada.

**10.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FETI a CONTRATADA penalizada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

**10.5.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

**10.6.** A aplicação das sanções previstas no item 10.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FETI.

**10.7.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

**10.7.1**. A aplicação de multa de mora não impedirá que a FETI a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.8.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FETI, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº14.133/2021.

**10.9**. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Indireta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FETI e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

## 11 - CLÁUSULA XI – DA GARANTIA DO CONTRATO

**11.1.** Garantia financeira da execução:

**11.1.1.** Não será exigida garantia financeira da execução para este contrato.

**11.1.2**. Considerando o baixo valor da contratação, justifica-se a não exigência de garantia financeira da execução contratual, uma vez que tal exigência representaria um ônus desproporcional ao contratado, sem benefícios significativos para a Administração Pública. Assim, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, opta-se pela dispensa da garantia de execução, permanecendo obrigatória a observância das garantias legais.

**11.2.** Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional 9.2.1 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**11.3. Da Garantia dos Materiais e Produtos**

**11.3.1.** Todos os equipamentos e produtos fornecidos (Freezer Horizontal, Geladeira Duplex, Micro-ondas, Bebedouro Industrial e Liquidificador) deverão possuir garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente da garantia oferecida pelo fabricante. Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, caberá à CONTRATADA complementá-lo pelo período restante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo, a correção ou a substituição de quaisquer vícios, defeitos de fabricação ou avarias, desde que não decorrentes de mau uso, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Termo de Referência.

**11.3.2.** Uma vez notificada formalmente por e-mail, a CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e efetuar a substituição ou o reparo do equipamento defeituoso no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da vistoria ou da retirada do produto da sede da Administração.

**11.3.3.** Caso o reparo ultrapasse o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento temporário de capacidade equivalente (equipamento de backup) para uso da FETI até a conclusão do conserto ou efetuar a troca definitiva por um equipamento novo, de igual ou superior especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**11.6.** Os prazos indicados no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**11.7.** Todos os custos referentes a frete, transporte, remoção, deslocamento de técnicos, peças e substituição de materiais/produtos cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

**11.8.** A garantia legal e a contratual do objeto possuem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência do contrato, permitindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

## 12 - CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** Incumbirá à FETI providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal de Transparência / Prefeitura Municipal de Uberaba e Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 13 - CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

**13.1.** O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, não sendo admitida sua prorrogação, observado que não haverá reajuste dos preços durante o período de vigência contratual.

**13.2.** Nos casos em que couber reajuste, o critério será definido nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, pelo qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, observar-se-á o intervalo mínimo de **01 (um) ano**, contado dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**13.4.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

**13.5.** Na ausência de previsão legal para índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, de forma a assegurar a atualização monetária do valor remanescente.

**13.6.** O reajuste será realizado por apostilamento, mediante comprovação e aprovação da variação do índice aplicado.

**Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**13.7.** Com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada a matriz de riscos estabelecida no contrato.

**13.8.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada e instruídos com documentos que comprovem a ocorrência das situações previstas no item anterior, cabendo à Administração analisá-los e emitir decisão fundamentada no prazo de até 01 (um) mês após a instrução completa do processo.

**13.9.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme preconiza o art. 128 da Lei nº 14.133/2021.

**Da Repactuação de Preços**

**13.10.** Não haverá repactuação de preços durante a vigência de **12 (doze) meses** do instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

## 14 - CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES

***14.1. Das alterações contratuais – Termos gerais:***

**14.1.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.1.3**. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.1.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**14.1.5**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.6.** Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados na proposta da CONTRATADA, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2.

***14.2. Das alterações e pedidos de substituição de marcas:***

**14.2.1.** O fornecedor poderá solicitar a substituição de marca somente nos casos em que houver justificativa técnica ou necessidade comprovada. O pedido deverá ser formal, protocolado com antecedência junto à FETI e obrigatoriamente acompanhado das provas que sustentem as alegações apresentadas.

**14.2.2.** Os pedidos de substituição de marca somente serão analisados mediante autorização expressa da Administração, que poderá aprová-los ou rejeitá-los de acordo com o interesse público e a conveniência administrativa.

***14.3. Das alterações dos Preços apresentados na proposta da contratada***

**14.3.1**. Os preços apresentados na proposta vencedora pelo contratado (transcritos no item 1 deste contrato) permanecerão inalterados, **NÃO** podendo sofrer qualquer aumento, de nenhuma forma, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**14.3.2**. A contratada assume a obrigação de cumprir integralmente os valores ofertados em sua proposta, assinada e protocolada de livre arbítrio na plataforma oficial.

**14.3.3**. Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados conforme os índices previstos neste instrumento (item 13) e de acordo com a realidade do mercado local, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração. O reajuste poderá ser aplicado tanto para atualização monetária quanto para repactuação, quando necessário, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 15 - CLÁUSULA XV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

**15.1**. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.

e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

**15.2.** Para os fins desta relação, considera-se o Contratante Controlador e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pelo Controlador.

**15.3.** O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

**15.4.** A CONTRATADA informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

**15.5.** As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**15.6.** O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à sua execução.

**15.7.** Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

**15.8.** As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

**15.9.** Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

**15.10.** No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

**15.11.** As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 03 (três) dias, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

**15.12.** A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente:

(i) a descrição dos dados envolvidos;
(ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e

(iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

**15.13.** A FETI se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

**15.14**. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

**15.15**. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

**15.16**. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

**15.17**. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

## 16 - CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Compras nº 31/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 05/2026, especialmente o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na legislação em vigor.

**16.3.** As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**16.4**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.6.** A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da FETI, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

## 17 - CLÁUSULA XVII – FORO

**17.1**. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uberaba MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

***Uberaba (MG), xx/xx/2026***

***FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI***
*Prof.ª. Sônia Manzan*
*Presidente FETI – Decreto n° 0039/2025*
***(CONTRATANTE)***

***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
CPF xxxxxxxxxxx
*(Representantes legal)*
***(CONTRATADA)***

Rosângela Andrade A. Fernandes
Gestora do Contrato FETI
Matrícula nº 630

Paulo Terra Júnior
Fiscal do Contrato FETI
Matrícula 649

Testemunhas:

_____ _____